

# OS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO: DETERMINAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO GERAL

JUERGEN RICHARD LANGENBUCH (\*)

O presente artigo tem por objetivo principal determinar os municípios que apresentam, em escala expressiva, a função de recepção turística, dando ao mesmo tempo o dimensionamento e a caracterização essencial dessa função. O arrolamento obtido será comparado com similares, de outra autoria. As definições obtidas já permitem traçar o perfil geral do turismo paulista, o que se ensaia no último capítulo, disso resultando um quadro que será completado e detalhado em artigos vindouros.

## AS ÁREAS ESPECIALIZADAS NA RECEPÇÃO TURÍSTICA

A movimentação turística pressupõe, fundamentalmente, a existência dos seguintes elementos espaciais:

- I. *áreas emissoras de turistas* (ou seja, as áreas onde os turistas residem, onde iniciam seus deslocamentos);

---

\* Departamento de Geografia e Planejamento Regional da F. F. C. e Letras de Rio Claro — UNESP.

Este trabalho representa o primeiro de uma série de artigos, a sair nesta revista, devotados ao estudo da estrutura geográfica do turismo no Estado de São Paulo. Resultam de pesquisa original do autor. Embora formem uma seqüência encadeada, cada artigo é redigido com a preocupação de ser útil também a consultas isoladas, desvinculadas dos demais.

Com base na pesquisa mencionada, o autor já publicou a comunicação "Apuração e análise do movimento turístico de áreas receptoras a partir de dados de contagem diária de veículos: o caso do Litoral Paulista" (*Revista Brasileira de Geografia*, Ano 38, nº 2), que por seu caráter predominantemente técnico merecia um tratamento singular, dispensando o enquadramento na seqüência temática que ora se inicia.

II. *vias ou corredores de acesso turístico*, através dos quais os turistas se locomovem entre as áreas emissoras e as áreas receptoras;

III. *áreas receptoras de turistas*, que representam o destino das viagens dos turistas, que aí permanecem por um tempo maior ou menor.

Dos três, o elemento citado por último indiscutivelmente é o mais marcado, em suas características intrínsecas e extrínsecas, pelo fato turístico. Por isso, é compreensível que os estudos de Geografia do Turismo se interessem sobretudo pelas áreas receptoras.

Nas áreas receptoras, o fato turístico pode revelar porte significativo sob dois prismas diferentes: em termos absolutos e em termos relativos, colocado em paralelo com os fatos não turísticos locais. As diferentes áreas receptoras podem destacar-se ora num sentido, ora em outro, ora ainda em ambos.

A) *As grandes cidades* comumente atraem levadas significativas de turistas, graças a seus atrativos urbanísticos, arquitetônicos, culturais e mundanos. Estes turistas muitas vezes são mais numerosos do que os que afluem a cidades especializadas na recepção turística (estâncias) sitas na mesma região. No entanto, eles têm pouca expressão em termos relativos, perdendo-se em meio à multidão metropolitana. As aparências muitas vezes enganam nesse particular, conduzindo o observador a superestimar sua densidade em face da população local. Isso se dá porque os turistas chamam muito a atenção por suas atitudes descontraídas, roupas espalhafatasas e máquinas fotográficas a tiracolo; outrossim, limitam seus passeios a poucas áreas da cidade — as áreas “cartão-postal” —, concentrando sua locomoção freqüentemente em horários nos quais a população residente se dedica ao trabalho ou permanece em casa. Daí as falsas impressões habitualmente expressas por frases, tais como: “a cidade está tomada por turistas”, “só dá turista na cidade” etc.

A mesma diluição verifica-se com respeito ao equipamento predial destinado ao alojamento dos turistas, representado nesse caso basicamente por hotéis: medido em número de leitos ou em área edificada, seu significado é pequeno quando comparado com o casario residencial da população fixa.

Os fenômenos comentados repercutem da mesma forma no setor econômico: o aporte trazido pelo turismo pode ser muito grande em termos globais, mas é modesto em termos relativos, comparado com as demais atividades econômicas locais. No Brasil, Rio de Janeiro e Salvador são os dois exemplos mais significativos do tipo de cidade em questão.

B) No extremo oposto, temos as áreas (*municípios, distritos, cidades, vilas etc.*) menos populosas, que assumiram certo grau, maior ou menor, de especialização no mister de acolher turistas. Nessas áreas receptoras *especializadas*, os turistas, muitas vezes, também se destacam por seu número absoluto (caso das grandes estâncias, como Praia Grande, por exemplo). Mas, em todos os casos, a significância da presença turística é dada sobremaneira por sua importância relativa, ou seja, colocada em paralelo com a população local.

Nessas áreas especializadas, a acolhida dos turistas provoca a inserção de características peculiares na morfologia e na estrutura espacial do lugar, surgindo extensas áreas dominadas pela presença física de hotéis ou outras modalidades de alojamento turístico, bem como de equipamento especificamente devotado ao entretenimento dos turistas (cafés ao ar livre, marinas, teleféricos paisagísticos, lojas de “souvenirs” etc.). O turismo integra de modo expressivo a base econômica local: além dos ingressos financeiros, o atendimento direto ou indireto dos forasteiros representa o meio de subsistência de grande parte da população residente.

Dentre as áreas de recepção turística, as *especializadas*, mencionadas no item B, representam a quinta-essência da geografia do turismo. Apenas elas merecem ser designadas pelo epíteto “área turística” (“município turístico”, “cidade turística” etc.), sempre que por comodidade terminológica não se queira utilizar repetidamente a expressão “área receptora especializada”. A Geografia do Turismo, subdivisão da Geografia Humana, ao efetuar estudos regionais, de detalhamento local, interessa-se essencialmente pelas áreas receptoras especializadas, dada a estruturação geográfica *sui generis*, intimamente ligada ao fenômeno turístico, que as caracteriza.

Isso não quer dizer que o movimento turístico verificado nas metrópoles (item A, supra) careça de importância. Pelo contrário, como o fato é significativo em números absolutos, muitas vezes também o é com relação ao efetivo turístico global da respectiva região ou país (caso, por exemplo, de Salvador, com relação à Bahia, e de Assunção, com relação ao Paraguai). A isso acresça-se que as grandes cidades freqüentemente são as preferidas pelo turismo externo, muito cobijado não apenas pela microeconomia local, mas também pela macroeconomia nacional, dado o aporte de divisas que propicia. Por isso, a recepção turística nas grandes cidades merece também a atenção de investigações mercadológicas, econômicas e geográficas. A Geografia do Turismo as inclui em seus estudos, sobretudo quando preocupada com o fato turístico em escala nacional ou macro-regional.

Porém, no caso específico do Estado de São Paulo, o turismo ocorrente na capital, posto ser a maior cidade brasileira, é pouco significativo — mesmo em números absolutos. Esse fato, aliado ao

motivo exposto no penúltimo parágrafo, nos levou a desprezá-lo, concentrando a atenção da pesquisa às áreas receptoras especializadas do Estado.

### DETERMINAÇÃO DAS LOCALIDADES OU CIRCUNSCRIÇÕES ESPECIALIZADAS NA RECEPÇÃO TURÍSTICA E DIMENSIONAMENTO DESSA FUNÇÃO

O primeiro passo para o estudo geográfico das áreas especializadas na recepção turística reside precisamente em arrolá-las e em dimensionar, de alguma forma, a sua função.

À primeira vista, poderia parecer viável realizar o arrolamento a partir de informações contidas em material de publicidade e divulgação turística, geralmente abundante e variado. No entanto, tal não ocorre, pois essas publicações são bastante enganosas. Às vezes, atrativos turísticos ainda não explorados (e que talvez nunca venham a sê-lo) são noticiados como se já o fossem; outras vezes, municípios densamente pontilhados por chácaras recreativas são completamente omitidos. De resto, a comentada fonte geralmente não possibilita qualquer avaliação dimensional.

Outro recurso que, ao contrário de eventuais expectativas, se revela bastante falho para o fim em vista, é a análise da composição profissional da população ativa. Como é sabido, trata-se do método mais habitual para se classificar as cidades de acordo com a respectiva especialização funcional. Numerosos pesquisadores desenvolveram trabalhos nesse campo; os critérios estatísticos específicos variam de autor para autor, mas a premissa fundamental é sempre a mesma: cidades especializadas na função industrial caracterizam-se por forte proporção de industriários em sua população ativa, cidades portuárias por forte proporção de operários portuários etc. Pois bem, a análise da composição profissional da população ativa revela-se eficaz para a definição da esmagadora maioria das funções urbanas, mas insatisfatória para a definição da função turística, conforme os próprios autores admitem explicitamente ou deixam entrevisto de modo implícito<sup>1</sup>. A causa principal do insucesso é a seguinte: as cidades

1. Veja-se a propósito. Chauncy D. Harris — "A functional classification of cities in the United States", *Geographical Review*, January, 1943, p. 88; Howard J. Nelson — "A service classification of american cities", *Economic Geography*, 1955, p. 200; Gunnar Alexanderson — "The industrial structure of american cities", University of Nebraska Press, Lincoln, 1956; John Fraser Hart — "Functions and occupational structures of cities of the American South" — *Annals of the Association of American Geographers*, September, 1955, p. 273; L. L. Pownall — "The functions os New Zealand Towns" — *Annals of the Association of American Geographers*, December, 1953, pp.

especializadas na função turística não se caracterizam, no fundamental, por determinada composição de sua população ativa, mas pelo tipo de clientela por esta atendida. Trata-se de um dado que os censos demográficos e econômicos obviamente não trazem. É claro que a análise da população ativa poderá fornecer interessantes subsídios para o estudo de características intrínsecas das várias áreas receptoras, o que, contudo, não é nossa preocupação momentânea.

O melhor recurso para se determinar as áreas receptoras e dimensionar sua função turística parece residir na avaliação relativa da capacidade de alojamento turístico, técnica fartamente empregada em países, sobretudo europeus, nos quais os estudos de Geografia do Turismo acham-se bastante desenvolvidos. O critério específico que maior difusão conheceu é a "taxa de função turística", proposta por P. Defert, que relaciona o número de leitos turísticos da área considerada à população residente local<sup>2</sup>:

$$\text{Taxa de função turística} = \frac{\text{n.º de leitos turísticos}}{\text{n.º de habitantes}} \times 100$$

Esse critério, tão simples, se reveste de grande lógica e utilidade. O número de leitos turísticos expressa a população flutuante máxima passível de ser alojada simultaneamente no lugar considerado. O valor numérico indica, portanto, o número máximo de turistas por 100 moradores locais. Ora, o fato diretamente medido pela taxa, ou seja a sobreposição da população flutuante à população fixa local, por si só já representa uma das características mais marcantes do fato turístico. Mas, além disso, retrata a magnitude da função turística encarada sob os ângulos econômico e geográfico. É sabido que grande parte da população fixa das estâncias vive direta ou indiretamente da prestação de serviços ao turista. Então, quanto menor a população fixa com relação à flutuante, tanto maior será, consequentemente, a proporção dos moradores vinculados à função turística. O mesmo raciocínio pode ser repetido com relação ao equipamento predial do lugar.

No entanto, uma objeção que pode ser levantada à taxa de Defert é o fato de excluir totalmente os turistas que não pernoitam na área receptora, ou seja, aqueles que vêm pela manhã, permane-

345-347; Robert H. T. Smith — "The functions os Australian Towns" — *Tijdschrift voor Economische en Sociale Geografie*, 1965, pp. 81-92, transcrito em Brian J. L. Berry e Frank E. Horton — "Geographic Perspectives on Urban Systems", Prentice Hall, Englewood Cliffs, New Jersey, 1970, pp. 118-119.

2. P. Defert — "Structure économique et localisation dans les régions touristiques", *Institut International de Recherches Touristiques*, 1956, pp. 22-24.

cem durante o dia, retornando ao anoitecer. Contudo, a exclusão dessa categoria de turistas não é por demais perniciososa, quando se trata de *áreas receptoras às quais eles afluem conjuntamente com os pernoitantes*<sup>3</sup>. É que sua repercussão sobre a estrutura espacial e econômica local é relativamente modesta, já que não necessitam de nenhum equipamento predial de vulto para sua acolhida e, via de regra, pouco dispendem durante sua permanência — mesmo no campo da alimentação —, pois em grande parte trazem seu lanche de casa. A situação se modifica em se tratando de *áreas receptoras que quase só recebem turistas não pernoitantes, afluentes em massa*. É o caso de Ouro Preto, por exemplo. Os numerosos turistas que visitam a cidade, em sua maioria, vêm e voltam no mesmo dia: ou são residentes em Belo Horizonte, sita a apenas 98 quilômetros, ou provêm de alhures, alojando-se em Belo Horizonte, que utilizam como “pião” para suas visitas aos atrativos turísticos da região circunvizinha. Em situações como a de Ouro Preto, a grande massa do tipo de turistas em foco chega a conferir ao local uma função turística de certo relevo, a qual não será revelada através de índice apoiado na capacidade de alojamento. Porém, no caso específico deste estudo, não precisamos nos ocupar com tal problema, pois no Estado de São Paulo não ocorrem casos da envergadura de Ouro Preto.

Em vários trabalhos, a taxa de Defert tem sido utilizada de modo restrito, abrangendo ora apenas uma, ora apenas outra modalidade de alojamento, de modo exclusivo. Assim, por exemplo, Adalberto Vallega, com relação a Acqui Terme (Itália), limitou-se aos hotéis.<sup>4</sup> M. B. Barbier, pelo contrário, em seu estudo sobre o sudoeste da França, fê-lo com relação às residências turísticas (= residências secundárias, de fins turísticos)<sup>5</sup>. Porém, naturalmente a taxa de

3. Os visitantes que não pernoitam na área receptora não são considerados turistas por algumas correntes. Veja-se, por exemplo, a definição dada pela pretérita Sociedade das Nações, apresentada adiante. A equipe que realizou um levantamento para a SUDELPA (Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista) também espousa esse ponto de vista, designando aqueles que não pernoitam de “excursionistas” (“Possibilidades turísticas do Vale do Ribeira e Litoral Sul”, SUDELPA, p. 39). Porém, parece-nos mais acertado incluir os visitantes não pernoitantes no rol dos *turistas*, embora mencionando-os de forma específica, sempre que necessário. Para tanto, o termo *turistas não pernoitantes* ou *turistas passeantes* se afigura mais apropriado do que “excursionistas”, já que este termo também é empregado amiúde para designar os turistas que, pernoitando ou não, se locomovem em grupos organizados.

4. Adalberto Vallega — “Le attività turistiche nella geografia urbana di Acqui Terme”. *Rivista Geografica Italiana*, Settembre, 1966, pp. 276-288.

5. M. B. Barbier — “Logements de vacances et résidences secondaires dans le Sud-Est méditerranéen”. *Bulletin de l'Association de Géographes Français*, Mai-Juin 1966, pp. 2-11. O autor, mencionando seu apoio em Defert, fala em “taxa de função residencial turística”. Provavelmente,

Defert também tem sido aplicada considerando o conjunto do equipamento de alojamento turístico, o que para a avaliação global da função turística é muito mais interessante. Assim procederam, por exemplo, Romano Gasperoni, em seu estudo a propósito de Bagni di Lucca (Itália)<sup>6</sup>, e Marc Boyer, em seu manual acerca do turismo em geral<sup>7</sup>.

Marc Boyer,<sup>8</sup> por sinal, propõe uma classificação das taxas de Defert em faixas sucessivas, indicando diferentes graus de intensidade da função turística:

- $Tf(t) > 500$  = estância hiperturística de criação recente.
- $Tf(t)$  entre 100 e 500 = grande estância turística
- $Tf(t)$  entre 40 e 100 = comuna com predominância turística.
- $Tf(t)$  entre 10 e 40 = atividade turística importante, mas não predominante.
- $Tf(t)$  entre 4 e 10 = atividade turística fraca ou submersa na vida urbana.
- $Tf(t) < 4$  = praticamente sem atividade turística”.

Como se denota, através da formulação do nível mais baixo, Boyer indiretamente propõe o emprego da taxa de Defert também para estabelecer a *determinação preliminar das áreas de recepção turística*, através da discriminação de todas as unidades territoriais da área em estudo, em dois grupos: 1. as que podem ser consideradas turísticas e, 2. as que, por insignificância da função, não podem ser consideradas como tais.

Alguns autores propuseram índices semelhantes à “taxa de função turística” de Defert. Assim, Jan O. Lundgren, em estudo acerca da província canadense de Quebec, propõe um quociente exatamente inverso, ou seja: população local dividida pela capacidade de alojamento<sup>9</sup>. Já Richard Lee Ragatz, em sua análise das residências turísticas no nordeste dos Estados Unidos, propõe um quociente (*vacation home quotient*) que relaciona a taxa de função turística

para contornar o problema de não se conhecer o número de leitos existentes em cada residência, Barbier substituiu, na fórmula de Defert, o número de leitos turísticos por “número de residências secundárias” e população residente por “número de residências principais”.

6. Romano Gasperoni — “Bagni di Lucca fra turismo e industria” — *Rivista Geografica Italiana*, Settembre 1967, p. 362.

7. Marc Boyer — “Le tourisme”, Éditions du Seuil, Paris, 1972.

8. Idem, pp. 188-189.

9. Jan O. Lundgren — “Tourism in Québec” — *Revue de Géographie de Montreal*, 1966, n° 1 e 2, pp. 59-73.

de determinado condado à taxa média da região estudada. Ou seja, um índice duplamente relativo, assim expresso:

$$V_i/C_i : V_t/C_t$$

onde:  $V_i$  = número de casas de recreio no condado individual;  
 $C_i$  = número total de unidades residenciais no condado individual;  
 $V_t$  = número de casas de recreio nos 398 condados considerados;  
 $C_t$  = número total de unidades residenciais nos 398 condados”<sup>10</sup>.

Como é perceptível, os índices individuais são todos divididos por uma constante ( $V_t/C_t$ ). Trata-se de procedimento que em nada altera a ordem de grandeza dos valores individuais, uns com relação aos outros, mas tão somente sua expressão numérica. Por isso, não vemos nenhuma vantagem no procedimento. Fiquemos com a “taxa de função turística” tal como proposta por Defert, a mais difundida dentre as similares.

## APLICAÇÃO DA TAXA DE DEFERT AO ESTADO DE SÃO PAULO

Para aplicar a taxa a determinado território, é necessário que haja dados gerais, referentes à capacidade de alojamento turístico.

No Brasil dispomos de dados referentes à capacidade de alojamento hoteleiro e de dados indiretamente referentes às residências turísticas (= residências ou domicílios secundários, de caráter turístico). Vejamos:

I. *Hotéis*: O *Guia de Hotéis do Brasil*, editado pela Fundação IBGE, traz a relação de todos os hotéis regularmente registrados do País, enumerados por município, dando a capacidade de alojamento de cada estabelecimento em “número de aposentos”. Os dados referem-se a 31 de dezembro de 1968. As mesmas informações figuram também, já resumidos em forma de totais municipais, em outra publicação da instituição: “Meios de hospedagem — 1968”<sup>11</sup>.

II. *Residências turísticas*: As sinopses preliminares do Censo Demográfico de 1970, referentes aos diversos estados, em suas tabelas n.º 8, dão o número dos domicílios dos diferentes municípios, discriminados nas seguintes categorias: “ocupados”, “vagos” e “fe-

10. Richard Lee Ragatz — “Vacation homes in the Northern United States — seasonality in population distribution” — *Annals of the Association of American Geographers*, September, 1970, p. 451.

11. A Fundação IBGE refez o levantamento nos anos imediatamente seguintes, porém a respectiva publicação foi muito tardia, o que impossibilitou sua utilização para o presente estudo.

chados”; Esses últimos foram assim definidos pela autoridade censitária: “será considerado fechado o domicílio que sirva ocasionalmente de moradia (casas de praia ou campo, normalmente usadas para descanso de fim-de-semana ou férias) e cujos moradores não estejam presentes na data do censo”<sup>12</sup>. Como se vê, trata-se precisamente das residências turísticas. A segunda parte da definição deixa claro ser condição *sine qua non*, para o enquadramento na categoria, a ausência momentânea de seus ocupantes. Ora, tendo a data de referência do censo (1.º de setembro) caído numa terça-feira, fora de período de temporada, a esmagadora maioria das residências turísticas deve ter sido incluída no cômputo. Há um senão: embora a definição oficial não o mencione, na categoria “domicílios fechados” foram incluídas também residências secundárias de caráter não turístico, como pudemos constatar em pesquisas de campo. Esse óbice, no entanto, pôde ser contornado através de certas cautelas. Pelo menos nos estados litorâneos, compreendidos entre Espírito Santo e Rio Grande do Sul, inclusive, os “domicílios fechados” correspondem basicamente aos domicílios turísticos.

Infelizmente não se dispõe de dados gerais, publicados, com relação às demais modalidades de alojamento turístico: colônias de férias, acampamentos juvenis, *campings*, áreas de “trailismo”. Sobre tudo as colônias de férias e os *campings* já são bastante difundidos no Brasil. Porém, pudemos constatar, através da literatura de divulgação e em pesquisas de campo (no Estado de São Paulo), que em todos os casos representam formas ainda minoritárias de alojamento e quase só ocorrem, em escala apreciável, em áreas receptoras já caracterizadas como tais através das formas clássicas de alojamento turístico (hotéis e residências turísticas). Assim sendo, na falta de recurso melhor, se nos afigurou possível desprezá-las no dimensionamento proposto.

Voltando aos hotéis e domicílios turísticos, a descrição acima empreendida já deixou patente que os respectivos dados são fornecidos a nível territorial de município. Com efeito, não há informações que possibilitem descer a nível de distrito, tampouco distinguir entre urbano e rural<sup>13</sup>. Assim sendo, torna-se necessário considerar o município como unidade territorial básica da pesquisa, correlacionando, por conseguinte, o número de leitos turísticos não à popula-

12. Essa definição consta do “Manual de Instruções de Coleta”, distribuído aos recenseadores (p. 11).

13. A única exceção brasileira é representada pelo hoje extinto Estado da Guanabara, com relação ao qual os dados referentes a “domicílios fechados” são detalhados a nível de “região administrativa”. De resto, o “Guia de Hotéis do Brasil” possibilita alguns vislumbres a propósito da localização urbana ou rural dos estabelecimentos (através do tipo de endereço), sem contudo possibilitar discriminações muito seguras nesse sentido.

ção urbana, mas à população total do município. Mesmo que não houvesse tal condicionamento por parte dos dados, esse procedimento se nos afiguraria bastante razoável. Haja visto que em numerosas estâncias o turismo, inicialmente apenas urbano, extravasou sobre a zona rural (Ubatuba, São Sebastião, Atibaia e Campos do Jordão, por exemplo). Em outros municípios, o turismo concentra-se essencialmente na zona rural, mas as respectivas sedes funcionam como centros de prestação de serviços (mesmo que banais) aos turistas (Mairiporã, Cotia, Itapeverica da Serra, por exemplo). Em outros termos, no que se refere a turismo, cidade e zona rural circundante se completam de certa maneira, formando um todo funcional, que em termos político-administrativos corresponde grosseiramente ao município.

Outro problema a solucionar previamente diz respeito à necessidade de unificar os dados referentes a hotéis e a residências turísticas a uma medida comum, qual seja o número de leitos oferecidos (n.º de leitos turísticos). Se a presente pesquisa se restringisse às residências turísticas, poderíamos adotar tática já empregada por Barbier<sup>14</sup>, colocando o número de residências turísticas (= domicílios fechados) diretamente em relação com o número de residências principais (= domicílios ocupados) do município. Porém, para abranger ambas as modalidades clássicas de alojamento, faz-se mister proceder à conversão mencionada no início do parágrafo. Na completa falta de informações específicas a respeito, adotamos o seguinte critério:

I. *Hotéis* — consideramos que a composição mais corriqueira de um quarto de hotel é de uma cama de casal ou de duas camas de solteiro. Logo: 1 aposento de hotel = 2 leitos turísticos.

II. *Residências turísticas* — como os domicílios ocupados do Brasil acomodam, em média, 5,19 moradores, tomamos essa cifra como hipoteticamente válida também para os domicílios fechados. Logo: 1 domicílio fechado (entendido como residência turística) = 5,19 leitos turísticos.

Dessa forma, temos para determinado município:

$$LT = 2 AH + 5,19 DF$$

onde: LT = leitos turísticos (n.º de); AH = aposentos hoteleiros (n.º de); DF = domicílios fechados.

Dessa forma, temos as condições para a aplicação da "taxa de função turística" de Defert, cuja fórmula foi exposta no capítulo anterior.

14. M. B. Barbier — obra citada (Nota 5).

Após o cálculo das taxas relativas às diferentes comunas paulistas, o valor 8,0 se afigurou o mais indicado como taxa mínima para considerar determinado município como turístico. Na fixação desse índice, também levamos em conta os resultados obtidos na aplicação do método aos demais Estados da faixa litorânea Espírito Santo — Rio Grande do Sul, com os quais não estamos nos ocupando neste artigo, por fugirem a seu objetivo. Apenas abrimos exceção para municípios com taxas interiores, quando a taxa referente isoladamente aos hotéis fosse igual ou superior a 3,0.

Entre os municípios classificados através do critério supra figuram alguns cuja inclusão provocou surpresa, uma vez que, segundo conhecimentos empíricos prévios, nada fazia supor a efetiva posse de função turística. Constatado esse fato, procedeu-se a investigação de campo com relação a todos os casos duvidosos. Essa investigação revelou que parte dos referidos municípios realmente tinha caráter turístico, na forma de chácaras de recreio ou ranchos de pesca. Com respeito a uma série de outros municípios, constatou-se o contrário. Trata-se dos seguintes casos (entre parêntesis será indicada a *falsa* taxa de função turística apurada):

A) — Jambeiro (12,3), Lagoinha (14,3), Mira Estrela (19,8) e Natividade da Serra (11,5).

Nesses municípios, a taxa (falsa) de função turística resulta da existência significativa de "domicílios fechados", que no entanto têm natureza diversa da de residências turística, correspondendo às seguintes situações:

— casas-sede de sítios, pertencentes a agricultores residindo em outros sítios de sua propriedade ou na cidade;

— casas na cidade, pertencentes a agricultores que apenas as ocupam nos domingos e dias de festas religiosas (reminiscência de hábito outrora arraigado no Brasil de Sudeste);

— cabanas na zona rural, ocupadas apenas parte do ano por trabalhadores temporários.

B) — Porto Ferreira (11,9)

Nesse município, os "domicílios fechados" correspondem essencialmente a "ranchos de pesca", sítios à margem do rio Mogi-Guaçu. Porém, em sua maioria, pertencem a pessoas residentes na própria cidade de Porto Ferreira. Partindo de concepção tomada *a priori*, segundo a qual um deslocamento, para ser considerado turístico, pressupõe no mínimo a passagem de um município a outro, consideramos o caso de Porto Ferreira como não turístico.

C) — Aparecida (11,5)

No presente caso, a capacidade de alojamento, que produziu a taxa mencionada, corresponde quase toda ao equipamento hoteleiro

da cidade, utilizado basicamente para abrigar os romeiros que afluem a Aparecida por motivos religiosos. Há quem considere as peregrinações religiosas uma modalidade de turismo ("turismo religioso"). Porém, dada a acentuada peculiaridade da motivação do deslocamento, preferimos ficar com Arousseau, Chabot, Sorre, Derruau e Toschi<sup>15</sup>, que encaram a acolhida de peregrinos como função urbana distinta da turística. Umberto Toschi ocupa-se especificamente com o dilema focalizado, assim se manifestando a propósito:

"Embora sob certo ponto de vista classificáveis também como *villes d'accueil*, não confundiremos as 'cidades santas' com as turísticas, dado o caráter todo particular de sua atração, mesmo se em parte a funcionalidade assumida é a mesma. Os que se ajuntam na cidade santa, provenientes de lugares distantes, são ou deveriam ser mais 'peregrinos' do que 'turistas'"<sup>16</sup>.

Em suma, os seis municípios citados nos itens A, B e C foram excluídos do rol de municípios turísticos, nele permanecendo os demais (em número de 45) que se classificaram como tais através do critério da taxa mínima, retroespecificado. Com relação a estes, todos os "domicílios fechados" e aposentos hoteleiros foram computados como turísticos, desprezando-se eventuais situações minoritárias, impossíveis de dimensionar em separado.

Como pode ser deduzido, quando empregada para determinar os municípios turísticos, discriminando-os dos demais, a técnica de Defert revela um ponto fraco: há necessidade de se proceder a controle de campo com relação a algumas comunas, antes de dar os resultados por definitivos. Aliás, ao tentar a aplicação ao Brasil todo, pudemos constatar que de Minas Gerais (inclusive) para o norte, a ocorrência de "domicílios fechados" não turísticos é de tal modo significativa, que a viabilidade do procedimento se vê bastante prejudicada. Em compensação, nos demais Estados litorâneos da faixa Espírito Santo — Rio Grande do Sul, o problema se afirmou menos incidente do que em São Paulo.

15. M. Arousseau — "The distribution of population: a constructive problem" — *The Geographical Review*, October, 1921, pp. 569-572; Georges Chabot — "*Les Villes*", Armand Colin, Paris (3e. ed.), 1958, pp. 21-90; Jacqueline Beaujeu-Garnier et Georges Chabot — "*Traité de Géographie Urbaine*", Armand Colin, Paris, 1963, pp. 164-184; Max Sorre — "*Les fondements de la Géographie Humaine*" — tome III ("L'Habitat — Conclusion Générale"), Armand Colin, Paris, 1952, pp. 218-251; Max Derruau — "*Précis de Géographie Humaine*", Armand Colin, Paris, 1961, pp. 466-471; Umberto Toschi — "*La città (Geografia Urbana)*", Torinese, Torino, 1966, pp. 563-579.

16. Umberto Toschi — obra citada (Nota 15), p. 572. Termo em francês, grifo e aspas do autor.

Quadro 1. MUNICÍPIOS TURÍSTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, DETERMINADOS ATRAVÉS DA TAXA DE DEFERT

39	Serra Negra	1.146	27,11	3.082	72,89	4.228	3	13.661	30,9	4
40	— Aguas de Lindóia	1.988	43,09	2.626	56,91	4.614	3	6.736	68,4	3
41	— Aguas da Prata	372	21,17	1.390	78,89	1.762	4	5.894	29,8	4
42	— Aguas de São Pedro	1.024	55,08	835	44,92	1.859	4	833	223,1	2
43	— São Pedro	190	20,74	726	79,26	916	5	10.152	9,0	5
44	— Ibirá	284	67,94	134	32,06	418	6	7.242	5,7	6
45	— Sta. Bárbara R. Pardo	194	42,83	259	57,17	453	6	4.706	9,6	5

Quadro 1. MUNICÍPIOS TURÍSTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO,  
DETERMINADOS ATRAVÉS DA TAXA DE DEFERT

AGRUPAMENTO REGIONAL	CAPACIDADE DE ALOJAMENTO: Nº DE LEITOS TURÍSTICOS						População residente (nº de habitantes)	Taxa de função turística (de Defert)	
	Em hotéis		Em residências turísticas		Total			Taxa	Categoria
	Nº	%	Nº	%	Nº	Categoria			
<i>ESTADO</i>	14.316	2,93	474.421	97,07	488.737				
<i>LITORAL NORTE</i>	1.446	4,75	28.990	95,25	30.436				
1 — Ubatuba	430	4,48	9.165	95,52	9.595	3	15.240	62,9	3
2 — Caraguatatuba	664	5,05	12.492	94,95	13.156	2	15.105	87,0	3
3 — São Sebastião	190	3,55	5.164	96,45	5.354	3	12.062	44,3	4
4 — Ilhabela	162	6,95	2.169	93,05	2.331	4	5.724	40,7	4
<i>LITORAL SANTISTA</i>	4.882	2,29	208.714	97,71	213.596				
5 — Guarujá	784	2,33	32.826	97,67	33.610	2	94.022	35,7	4
6 — Santos	3.804	3,40	108.045	96,60	111.849	1	346.096	32,3	4
7 — São Vicente	294	0,43	67.843	99,57	68.137	1	116.625	58,4	3
<i>LITORAL CENTRO-SUL</i>	890	0,50	177.678	99,50	178.568				
8 — Praia Grande	320	0,24	130.704	99,76	131.024	1	19.790	662,0	1
9 — Mongaguá	40	0,20	20.132	99,80	20.172	2	5.249	384,3	1
10 — Itanhaém	462	2,14	21.159	97,86	21.621	2	14.528	148,8	2
11 — Peruíbe	68	1,18	5.683	98,82	5.751	3	7.010	82,0	3
<i>LITORAL SUL</i>	80	8,79	830	91,21	910				
12 — Cananéia	80	8,79	830	91,21	910	5	6.111	14,8	5
<i>CINTURÃO CIRCUNMETROPOLITANO</i>	834	2,17	37.565	97,83	38.399				
13 — Rio Grande da Serra	—	0,00	1.121	100,00	1.121	5	8.314	13,4	5
14 — Ribeirão Pires	30	0,95	3.134	99,05	3.164	4	29.117	10,8	5
15 — Embu-Guaçu	8	0,42	1.894	99,58	1.902	4	10.301	18,4	5
16 — Itapeverica da Serra	92	4,00	2.210	96,00	2.302	4	25.312	9,0	5
17 — Juquitiba	—	0,00	1.281	100,00	1.281	5	7.290	17,5	5
18 — Cotia	32	0,11	2.859	98,89	2.891	4	30.957	9,3	5
19 — Ibiúna	20	0,98	2.029	99,02	2.049	4	24.410	8,3	5
20 — Mairinque	36	2,30	1.531	97,70	1.567	5	18.874	8,3	5
21 — São Roque	84	2,37	3.461	97,63	3.545	4	37.108	9,5	5
22 — Pirapora do B. Jesus	114	28,22	290	71,78	404	6	3.714	10,8	5
23 — Cabreúva	—	0,00	1.063	100,00	1.063	5	7.677	13,8	5
24 — Campo Limpo Paulista	—	0,00	1.022	100,00	1.022	5	9.172	11,1	5
25 — Jarinu	36	3,35	1.038	96,65	1.074	5	5.141	20,8	5
26 — Atibaia	340	4,82	6.715	95,18	7.055	3	36.893	19,1	5
27 — Bom Jesus dos Perdões	—	0,00	373	100,00	373	6	3.857	9,6	5
28 — Mairiporã	32	1,11	2.844	98,89	2.876	4	19.640	14,6	5
29 — Arujá	—	0,00	1.852	100,00	1.852	4	9.585	19,3	5
30 — Guararema	10	0,50	2.003	99,50	2.013	4	12.636	15,9	5
31 — Santa Branca	—	0,00	845	100,00	845	5	6.842	12,3	5
<i>MUNICÍPIOS INTERIOBANOS DE ATRATIVOS BANAIIS</i>	28	0,56	5.001	99,44	5.029				
32 — Jaguariúna	—	0,00	1.380	100,00	1.380	5	10.835	13,2	5
33 — Paulínia	—	0,00	1.084	100,00	1.084	5	10.809	10,0	5
34 — Analândia	6	2,06	285	97,94	291	6	2.616	11,1	5
35 — Araçoiaba da Serra	22	2,18	986	97,82	1.008	5	6.559	15,3	5
36 — Angatuba	—	0,00	1.266	100,00	1.266	5	15.184	8,3	5
<i>MUNICÍPIOS INTERIOBANOS DE ATRATIVOS ESPECÍFICOS</i>	6.156	28,24	15.643	71,76	21.799				
37 — Campos do Jordão	930	13,09	6.176	86,91	7.106	3	18.735	37,9	4
38 — Monte Alegre do Sul	28	6,32	415	93,68	443	6	4.749	9,3	5
39 — Serra Negra	1.146	27,11	3.082	72,89	4.228	3	13.661	30,9	4
40 — Águas de Lindóia	1.988	43,09	2.626	56,91	4.614	3	6.736	68,4	3
41 — Águas da Prata	372	21,17	1.390	78,89	1.762	4	5.894	29,8	4
42 — Águas de São Pedro	1.024	55,08	835	44,92	1.859	4	833	223,1	2
43 — São Pedro	190	20,74	726	79,26	916	5	10.152	9,0	5
44 — Ibirá	284	67,94	134	32,06	418	6	7.242	5,7	6
45 — Sta. Bárbara R. Pardo	194	42,83	259	57,17	453	6	4.706	9,6	5

Os 45 municípios paulistas definidos como turísticos acham-se arrolados no quadro n.º 1, no qual já foram ordenados por *agrupamentos regionais*. Nele figuram também as categorias dimensionais propostas com relação aos valores absolutos (número de leitos turísticos) e taxas de Defert. Na formulação dessas categorias levamos em conta os agrupamentos e hiatos verificados na escala de distribuição de valores. A classificação é a seguinte:

*Valores absolutos (número de leitos turísticos)*

- Categoria 1 = 40.000 leitos e mais
- Categoria 2 = 10.000 a 39.999 leitos
- Categoria 3 = 4.000 a 9.999 leitos
- Categoria 4 = 1.700 a 3.999 leitos
- Categoria 5 = 600 a 1.699 leitos
- Categoria 6 = 0 a 599 leitos

*Taxas de função turística, de Defert*

- Categoria 2 = 100,0 a 299,9 (turismo: função predominante do município)
- Categoria 3 = 50,0 a 99,9 (turismo: uma das principais funções do município)
- Categoria 4 = 25,0 a 49,9 (turismo: função importante do município)
- Categoria 5 = 8,0 a 24,9 (turismo: função secundária, mas ainda significativa do município)
- Categoria 6 = inferior a 8,0, desde que a taxa referente isoladamente aos hotéis seja igual ou superior a 3,0  
(turismo: função de importância reduzida, mas perceptível)

A última classificação se assemelha à proposta por Marc Boyer (vide capítulo anterior), dela diferindo nos detalhes em razão do modo de formulação, derivado de uma aplicação específica.

15. M. problem" Chabot - Jacqueline Urbaine", ments de Générale") de Géogra. Toschi —

16. Umbe grifo e asp

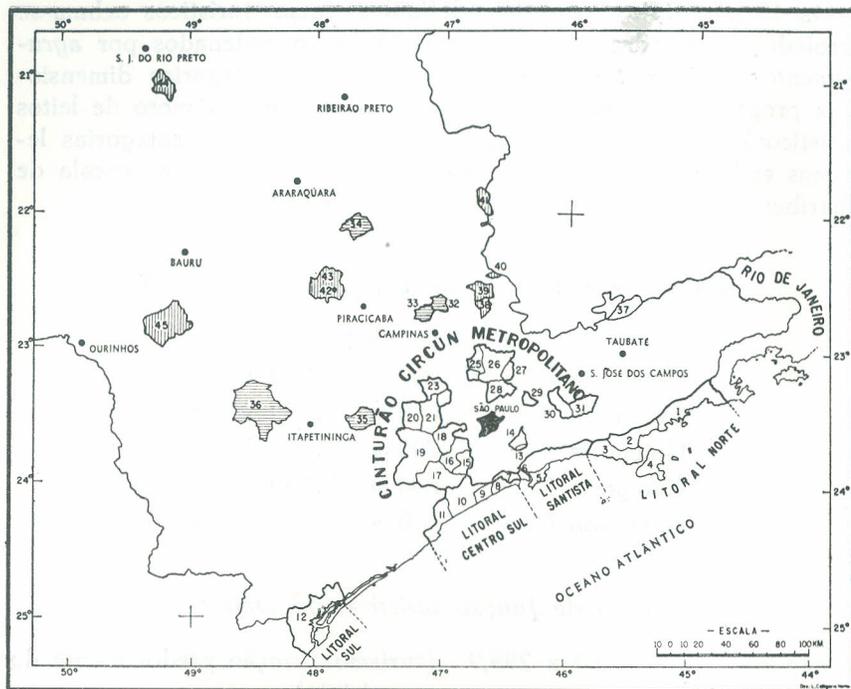


Figura 1. Os municípios turísticos do Estado de São Paulo, determinados conforme critério exposto no texto. Os números indicativos dos municípios são os empregados nos quadros nº 1 e 2. Os traços mais largos circundam os municípios integrantes do mesmo agrupamento regional, com exceção dos *Municípios Interioranos de Atrativos Banais*, identificados através de hachuras horizontais e dos *Municípios Interioranos de Atrativos Específicos*, identificados através de hachuras verticais.

## TURISMO PARTICULAR E TURISMO PÚBLICO

Em muitos dos municípios retroclassificados, o turismo praticamente se restringe às atividades desenvolvidas em chácaras de recreio ou em ranchos de pesca pelos respectivos proprietários, seus familiares e convidados. Isso diz respeito sobretudo ao *Cinturão Circunmetropolitano* e aos *Municípios Interioranos de Atrativos Banais*. Em alguns dos municípios em questão também existem clubes, cuja frequência naturalmente também é reservada — nesse caso aos sócios. Em outros termos: quem não se enquadrar em nenhuma das mencionadas categorias, não encontrará a menor condição para “fazer turismo” nas comunas em questão. Antes de mais nada, não terá possibilidade de se alojar: os hotéis inexistem, ou são escassos e destinados mais propriamente a fins não turísticos (!). Com relação

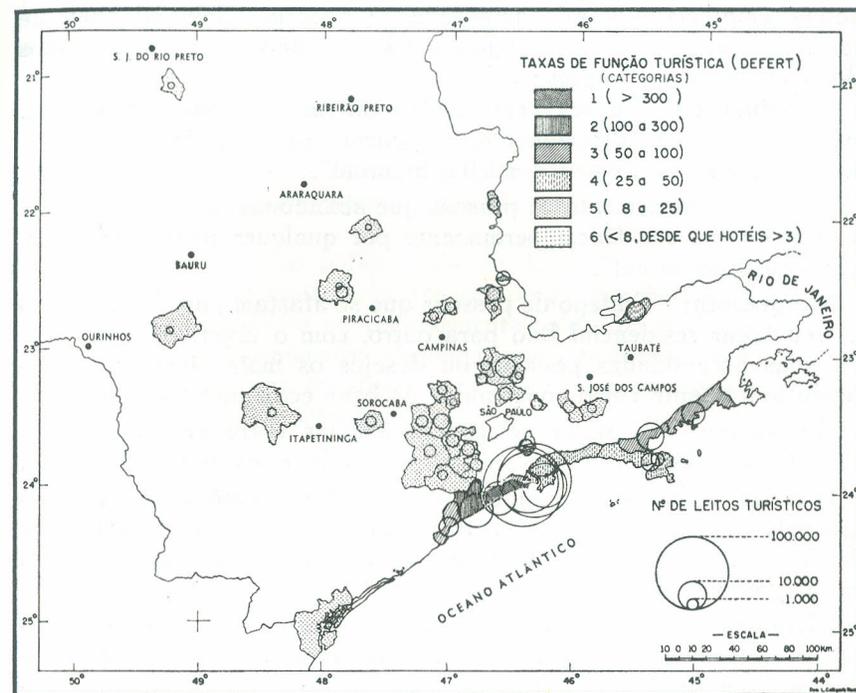


Figura 2. Os municípios turísticos do Estado de São Paulo: Função turística avaliada de modo relativo (taxa de Defert) e de modo absoluto (nº de leitos). O município de Águas de São Pedro não pôde ter seu perímetro representado, dada sua diminuta extensão. Classifica-se na categoria 2 da escala das taxas de Defert.

a restaurantes, verifica-se a mesma ausência ou precariedade. A única coisa que o turista “não enraizado” poderá fazer é passear através das estradas (geralmente municipais e muito ruins), que dão acesso às chácaras e apreciá-las, olhando por cima de muros ou cercas-vivas. Aliás, às vezes nem isso é possível, já que em muitos lugares as chácaras se situam em loteamentos instituídos em condomínio, de acesso absolutamente vedado a estranhos.

Como se vê, trata-se de um turismo exclusivamente particular. Em posição oposta ao turismo particular coloca-se aquilo que podemos rotular de turismo público, caracterizado por modalidades de alojamento, equipamentos vários e um *aménagement* do espaço destinado a qualquer interessado, ou seja: à população em geral.

No consenso popular e mesmo no entendimento de órgãos oficiais ligados ao assunto, com muita frequência o conceito de “turismo” se vê circunscrito ao turismo público. No entanto, as mais diversas definições de “turismo”, dadas por especialistas e entidades interna-

cionais emprestam grande amplitude ao conceito, deixando patente que todos os deslocamentos ligados a lazer estão incluídos. Vejamos algumas dessas definições<sup>17</sup>.

Sociedade das Nações (em 1937): turista é "toda pessoa que, viajando para seu divertimento, se afasta por mais de 24 horas e menos de um ano de seu domicílio habitual".

Schwink: "Movimento de pessoas que abandonam temporariamente o local de sua residência permanente por qualquer motivo psíquico, físico ou profissional".

Morgenroth: "Tráfego de pessoas que se afastam por algum tempo de seu lugar residencial fixo para outro, com o objetivo de satisfazer suas necessidades pessoais ou desejos os mais diversos, aparecendo unicamente como consumidor de bens econômicos e culturais".

Gluckmann: "Soma de relações existentes entre pessoas que se encontram passageiramente numa localidade e os naturais desta".

Hunziker e Krapt: "Conjunto das relações e fenômenos produzidos pelo deslocamento e permanência das pessoas fora de seu lugar de domicílio, desde que tal deslocamento e permanência não sejam motivados por uma atividade lucrativa".

McIntosh: "Soma total dos recursos naturais, humanos e financeiros, aplicados à movimentação de viajantes do seu local de residência, com finalidade outra que não simplesmente trabalhar e retornar à residência".

Como se denota, nenhuma dessas definições exclui o *turismo particular* do conceito de *turismo*. De qualquer forma, parece-nos que o dualismo *turismo particular* e *turismo público* merece ser retido, dado o caráter completamente diferente de ambos. Com relação à região em estudo, convém enquadrar todos os municípios de acordo com esse aspecto.

Dada a grande preponderância de leitos em residências turísticas sobre leitos hoteleiros no conjunto dos 45 municípios turísticos paulistas (97,07% e 2,93%, respectivamente), é fácil perceber o domínio do turismo particular. Esse representa a modalidade onipresente no Estado. O turismo público aparece com caráter quase complementar e mais localizado, eis que ausente em numerosos municípios classificados. Portanto, a tarefa consiste em determinar e dimensionar o turismo público.

17. Essas definições foram coligidas em: Marc Boyer — obra citada (Nota 7), p. 8; Geraldo Castelli — "*Turismo — Análise e organização*", Sulina, Porto Alegre, 1975, p. 19 (este autor se apóia em F. Luis Fuster — "*Teoría y Técnica del Turismo*", Ed. Nacional, Madrid, 1971, tomo I, pp. 28-30); Alberto de Oliveira Lima Filho — "O marketing de turismo: planejamento e análise sistêmica" — *Revista de Administração de Empresas*, Setembro de 1973, p. 78.

A análise mais minuciosa do equipamento hoteleiro, ponderando devidamente as diferentes categorias qualitativas e dimensionais dos estabelecimentos, já permitiria certa indicação nesse sentido. As mencionadas publicações do IBGE fornecem uma série de indicações detalhadas, que poderiam ser convenientemente utilizadas para tanto. Sugerimos esse procedimento, em caráter experimental, para casos em que não seja possível proceder de imediato a pesquisa de campo.

Todavia, o turismo público não se limita aos hotéis. Há outras formas públicas de alojamento (os *campings*, por exemplo) e formas particulares, esporádica ou regularmente colocadas à disposição, tais como casas e apartamentos alugáveis para temporadas. Outrossim, se em chácaras e em ranchos de pesca os respectivos ocupantes podem encontrar no interior de seu domínio o suficiente para se entreterem, o mesmo não se verifica no interior de um aposento hoteleiro. O turismo público pressupõe a existência de atrações usufruíveis ou visitáveis, de um equipamento de entretenimento específico, capazes de preencher o tempo e de satisfazer as aspirações de lazer dos forasteiros.

Em pesquisa de campo, que abrangeu todos os municípios turísticos do estado, coletamos uma série de informes com os quais formulamos o critério que será exposto a seguir.

#### CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE CAPACIDADE DOS MUNICÍPIOS PARA O TURISMO PÚBLICO

Para cada quesito serão formuladas notas, variando de 0 a 3, levando-se em conta: quantidade, diversidade e qualidade. Considerar-se-á cada situação particular *com relação ao padrão geral do turismo brasileiro*. Atribuir-se-á nota 0 quando da inexistência do fenômeno considerado ou da existência em nível incompatível com exigências turísticas mínimas; 1. para situações sofríveis; 2. para as boas ou normais; 3. para as muito boas ou excepcionais (sempre com relação ao padrão geral brasileiro, convém insistir).

Obviamente esse critério tem o demérito de envolver alta dose de subjetivismo em sua aplicação, já que se apóia bastante no juízo do pesquisador. Assim mesmo, o recurso se nos afigurou melhor do que a mera quantificação de unidades, o que de resto não permitiria a ponderação da qualidade. Outrossim, informações veiculadas por material de divulgação e de publicidade não raro são muito enganosas no que diz respeito às reais características e possibilidades de usufruto do equipamento de entretenimento e demais atrativos.

Os quesitos são os seguintes:

Bloco I — *Condições essenciais: Alojamento e alimentação*

- A) Hotéis localizados nas porções turísticas do município (desprezando-se os pouco viáveis para turistas e os utilizados essencialmente para fins outros que não o pernoite e estadia normal de turistas) — *Peso 3*;
- B) Capacidade para alojar e alimentar excursões coletivas organizadas, lotando no mínimo um ônibus completo (requisito mínimo: existência de pelo menos 1 hotel dotado de 20 apartamentos ou mais;
- C) *Campings*, áreas de “trailismo” e albergues de juventude;
- D) Disponibilidade de casas e ou apartamentos para alugar por temporada ou parte de temporada;
- E) Restaurantes localizados nas porções turísticas do município (considerar apenas os realmente viáveis para turistas, excluindo os dos hotéis — já indiretamente computados no quesito A — e os de postos de gasolina de beira de estrada.<sup>18</sup>

Bloco II — *Condições acessórias: Entretenimento*

(Computar apenas se obtidos pelo menos 2 pontos no Bloco I)

- F) Instalações de entretenimento nos próprios hotéis;
- G) Balneário de águas minerais (termais ou não) — *Peso 2*;
- H) Piscinas de uso facilitado aos turistas (excluindo as existentes nos hotéis, já computadas no quesito F);
- I) Bosque ou parque em porção central da área turística (excluir praças ajardinadas corriqueiras);
- J) Facilidades para esportes campestres (equitação, golfe etc.);
- K) Passeios interessantes, a pontos do próprio município ou a porções contíguas de municípios não turísticos vizinhos (morros com visão panorâmica, cascatas, bosques, praias silvestres etc).
- L) Visitas a monumentos arquitetônicos ou históricos, ou a curiosidades naturais, desde que de renome pelo menos nacional e turisticamente explorados — *Peso 2*;

18. Não foi formulado nenhum quesito referente a colônias de férias por se tratar de forma *semipública* e não *pública* de alojamento, não se adequando, portanto, para caracterizar a capacidade de determinado lugar para o *turismo público*.

- M) Praia (considerar quantidade de praias, seu caráter paisagístico, balneabilidade, proteção aos banhistas, posição com relação à área onde se localizam os hotéis. No que diz respeito a poluição considerar apenas a empiricamente perceptível, tal como resíduos de óleo de navios, desprezando a microrgânica, cujos reais efeitos sobre os hábitos dos turistas ainda não são bem conhecidos) — *Peso 3*;
- N) Possibilidade de praticar esportes náuticos: barcos de aluguel, condições naturais e materiais para pesca, esqui aquático etc.;
- O) Marina (ancoradouro especialmente construído para iates e lanchas particulares, aberto a qualquer interessado);
- P) Teleféricos paisagísticos e/ou passeios de lancha organizados;
- Q) Comercialização de produtos nacionais típicos, pretensamente típicos ou banais (esses últimos apenas se vendidos de modo farto, variado e atraente);
- R) Possibilidade de compras de produtos estrangeiros em condições de preço vantajosas (em zona franca ou em cidade contígua de país vizinho) — *Peso 3*;
- S) Boates, restaurantes dançantes e similares;
- T) Salas de espetáculo: cinemas (considerar apenas os dotados de poltronas estofadas) e teatros;
- U) Promoções artísticas, culturais ou folclóricas, de realização periódica, desde que sejam realmente atraentes para os turistas;
- V) Jogo legalizado, em cidade contígua de país vizinho — *Peso 2*.

A totalização dos pontos obtidos nos diferentes itens, devidamente multiplicados por seus pesos, dá o “grau de capacidade efetiva para o turismo público” dos vários municípios.

O Quadro 2, apresentado nas pp. 23/24, traz os resultados referentes ao Estado de São Paulo<sup>19</sup>. Como fizemos com o dimensionamento funcional absoluto e relativo (capítulo anterior), classificamos os municípios em categorias, conforme o total de pontos obtidos atra-

19. O levantamento foi efetuado em 1973 e 1974. Em Angatuba constatou-se a existência de estabelecimento hoteleiro de caráter turístico, não revelado nas publicações do IBGE, feitas em época anterior. Daí a aparente contradição entre a figuração desse município no quadro nº 1 e no quesito A do quadro nº 2.

vês do critério supra. Como o turismo particular representa o fato banal onipresente (com a parcial exceção de Ibirá), as 6 categorias formuladas traduzem o seguinte:

Categoria 1 — acima de 44 pontos Categoria 2 — de 34 a 43 pontos Categoria 3 — de 22 a 33 pontos Categoria 4 — de 14 a 21 pontos	Ocorrência de turismo particular e de turismo público, sendo a capacidade do município para este último decrescente da 1ª para a 4ª categoria
Categoria 5 — de 4 a 13 pontos	Ocorrência de turismo particular e manifestações acanhadas de turismo público
Categoria 6 — de 0 a 3 pontos	Ocorrência exclusiva de turismo particular

Como o quadro 2 revela, 18 municípios apresentam apenas turismo particular (categoria 6), enquanto em outros 8 o público é apenas incipiente (categoria 5). É tão somente em 19 dos 45 municípios classificados que o turismo público se manifesta de forma expressiva (categorias 4, 3, 2 e 1).

### COMPARAÇÃO DO ARROLAMENTO DE MUNICÍPIOS TURÍSTICOS OBTIDO NESTE TRABALHO COM SIMILARES, DE OUTRA AUTORIA

Como é fácil de se imaginar, o presente estudo foi precedido por outras iniciativas no sentido de arrolar os municípios turísticos do estado. Delas, as três expostas a seguir nos pareceram especialmente dignas de atenção.

A) O governo do Estado de São Paulo, em atendimento a dispositivos constitucionais, tem promulgado uma série de leis através das quais determinados municípios adquiriram estatuto oficial de "estância". Atualmente, 32 municípios acham-se nessa situação.

B) O Guia Quatro Rodas do Brasil, publicado anualmente pela Editora Abril, São Paulo, indica de modo especial as "cidades de interesse turístico", distinguindo-as das demais; 27 localidades paulistas merecem esse privilégio na edição de 1971 e 34 na de 1975. A publicação em questão é, sem dúvida, a melhor obra de divulgação rodoviária, turística e hoteleira do país; daí a importância que atribuímos a suas informações.



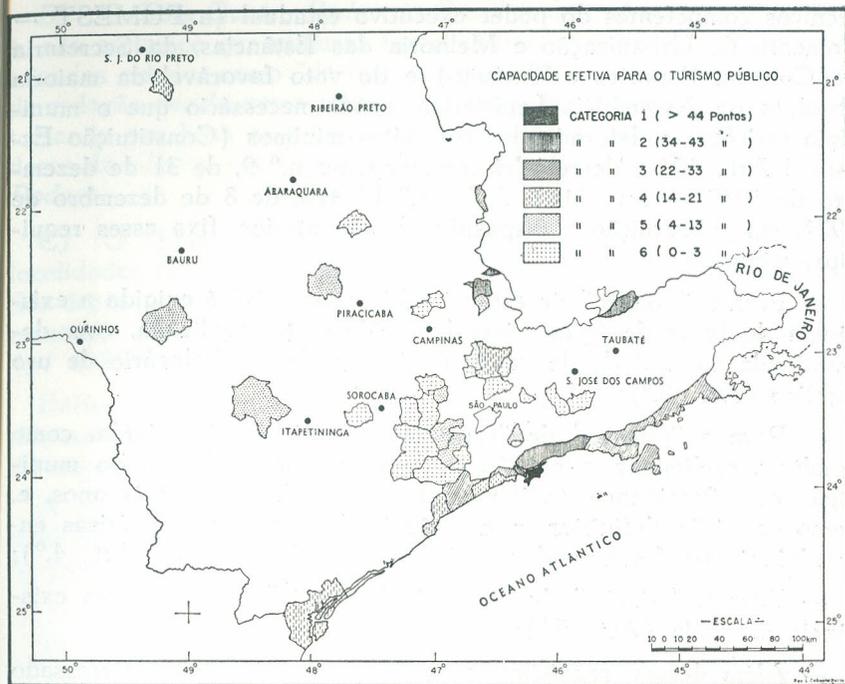


Figura 3. Os municípios turísticos do Estado de São Paulo: Capacidade efetiva para o turismo público. O município de Águas de São Pedro, não está representado devido a sua reduzida dimensão, classifica-se na categoria 3.

C) O “Plano de Turismo do Recôncavo”, de responsabilidade do Conselho de Desenvolvimento do Recôncavo — CONDER<sup>20</sup>, conquanto devotado especificamente ao Recôncavo Baiano, destinou uma parte introdutória, de fôlego, à análise geral do turismo brasileiro, abrangendo entre outros aspectos a identificação das “principais localidades turísticas do Brasil” e respectiva classificação; 29 municípios paulistas acham-se incluídos.

Para qualificar determinado município ou localidade como turístico, os órgãos responsáveis por esses arrolamentos adotaram os critérios que serão expostos a seguir.

A) A instituição de municípios em “estância” pelo governo estadual (“criação de estância”) depende de aprovação dos órgãos

20. Esse trabalho de planejamento foi elaborado pelo consórcio CLAN S.A. — Consultoria e Planejamento, e OTI — Oficina Técnica de Empresas e Engenharia S. L.

técnicos competentes do poder executivo estadual (a FUMEST — Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias, da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo) e do voto favorável da maioria absoluta da Assembléia Legislativa, sendo necessário que o município satisfaça a determinados requisitos mínimos (Constituição Estadual Art. 101 e decreto-lei complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969 — art. 118). A lei n.º 10.426, de 8 de dezembro de 1971, em substituição a dispositivo legal anterior, fixa esses requisitos mínimos:

— Para a “criação” de estâncias hidrominerais” é exigida a existência de fonte de água mineral, devidamente legalizada, com determinada capacidade de vazão mínima, e de um balneário de uso público (Art. 3.º);

— Para a “criação” de “estâncias climáticas” é exigida, como condição preliminar, a existência de posto meteorológico no município, com funcionamento ininterrupto por pelo menos três anos, e, como condição definitiva, a ocorrência de condições climáticas enquadráveis em determinados parâmetros fixados pela lei (Art. 4.º);

— Para a “criação” de “estância balneária” basta a mera existência de praia (Art. 5.º);

— Além desses requisitos específicos, o município interessado deve oferecer “atrativos turísticos e condições para tratamento de saúde”, conforme preceitua o Art. 6.º.

O efeito principal e geral da instituição oficial de um município em “estância” é a canalização de recursos estaduais para obras visando a estrutura turística local. A Constituição do Estado assim dispõe a respeito (Art. 101, § único): “O Estado constituirá, na forma que a lei estabelecer, o ‘Fundo de Melhoria das Estâncias’, com dotação anual nunca inferior à totalidade da arrecadação de impostos municipais dessas estâncias, no ano anterior”. Pelo decreto-lei n.º 258, de 29 de maio de 1970, esse “Fundo” foi transformado em entidade autárquica, o “Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST”.

No caso específico das “estâncias hidrominerais” ainda há outro efeito, de caráter mais diretamente político: uma vez oficialmente considerado como tal, o município perde sua autonomia administrativa, passando o prefeito a ser nomeado pelo poder público estadual (Constituição Federal — Art. 15, § 1.º, alínea a e Constituição Estadual — Art. 34 — inciso VIII).

É de supor que os interesses ligados aos dois efeitos mencionados influenciem de modo ponderável as decisões tomadas a respeito da instituição oficial de municípios em “estância”.

B) O *Guia Quatro Rodas do Brasil*, publicação de consulta que é, não esclarece que critérios foram utilizados para qualificar determinadas cidades como “de interesse turístico”. Certamente, a equipe de redação decide nesse sentido em bases mais ou menos empíricas, tomando por base as informações coletadas *in loco* pelos pesquisadores da editora (que também responde pela revista mensal *Quatro Rodas*).

C) O “Plano de Turismo do Recôncavo”, na identificação de localidades turísticas, apoiou-se em “exame de diversas publicações dos órgãos estaduais e municipais de turismo, assim como de documentação diversa do IBGE, de revistas especializadas e outras... (p. 4.24)”.

Enfim, nenhum dos três arrolamentos em exame se lastreia no *dimensionamento* de fatos ligados ao turismo, no que se diferenciam do ensaio relatado neste artigo.

A comparação entre os resultados obtidos neste artigo e as três classificações comentadas será feita através do quadro n.º 3, no qual os detalhes serão indicados através das seguintes iniciais:

Nosso arrolamento:

#### *Agrupamentos regionais*

LN	—	Litoral Norte
LSA	—	Litoral Santista
LCS	—	Litoral Centro-Sul
LSU	—	Litoral Sul
CCM	—	Cinturão Circunmetropolitano
MIAB	—	Municípios Interioranos de Atrativos Banais
MIAE	—	Municípios Interioranos de Atrativos Específicos

#### *Classificação:*

As três classificações propostas terão as respectivas categorias indicadas pelos algarismos, de 1 a 6, na seguinte seqüência:

— O 1.º algarismo refere-se à categoria do *dimensionamento funcional absoluto* (n.º de leitos turísticos), vide capítulo anterior quadro n.º 1.

— O 2.º algarismo refere-se à categoria do *dimensionamento funcional relativo* (taxa de Defert), vide capítulo anterior, qua-

dro n.º 1. — O 3.º algarismo refere-se à categoria da *natureza do turismo (grau de capacidade efetiva para o turismo público)*, vide capítulo anterior, quadro n.º 2.

*Municípios instituídos em "estância" pelo governo estadual*

- HM — estância hidromineral
- C — estância climática
- B — estância balneária

Em seguida à sigla referente à categoria oficial da estância, será indicado o ano da lei de sua "criação".

*Guia Quatro Rodas do Brasil*

- C — estância climática
- CAP — capital de interesse turístico
- CH — cidade histórica
- CHM — estância climática e hidromineral
- CS — cidade santuário
- HM — estância hidromineral
- I — ilha (*sic*)
- P — praia
- PF — porto fluvial
- SE — sem especificar a atração

*Plano de Turismo do Recôncavo*

Nessa obra, as localidades turísticas apontadas são classificadas segundo dois critérios: a) tipo de atração e, b) abrangência geográfica do interesse.

As iniciais, nesse caso, são as empregadas no próprio trabalho, a saber:

*Atrações permanentes, para férias*

- PB — praias, balneários
- HM — estâncias hidrominerais
- EC — estações climáticas

Quadro 3. ARROLAMENTOS DE MUNICÍPIOS TURÍSTICOS, DE AUTORIA DIVERSA

São Sebastião	LN	3.4.3.	B	1948	P	P	PB/B
São Vicente	L.SA	1.3.3.	—	—	P	P	PB/B
Serra Negra	MIAE	3.4.2.	HM	1945	—	HM	HM/A
Socorro	—	—	HM	1945	—	—	HM/B
Ubatuba	LN	3.3.3.	B	1948	P	P	PE/B

Classificado como turístico, segundo:

MUNICÍPIO (ou localidade)	este estado	Governo do Estado de São Paulo (estâncias decretadas)	Guia Quatro Rodas do Brasil		Plano de Turismo do Recôncavo
			1971	1975	
Águas de Lindóia	MIAE 3.3.2.	HM 1936	HM	HM	HM/A
Águas de São Pedro	MIAE 4.2.3.	HM 1949	HM	HM	HM/A
Amparo	—	HM 1945	—	HM	—
Analândia	MIAB 6.5.6.	C 1966	—	—	—
Angatuba	MIAB 5.5.5.	—	—	—	—
Aparecida	—	—	CS	CS	FR/A
Apiáí	—	—	—	—	AN/B
Araçoiaba da Serra	MIAB 5.5.6.	—	—	—	—
Arujá	CCM 4.5.6.	—	—	—	—
Atibaia	CCM 3.5.4.	HM 1945	CHM	CHM	EC/B
Bertioga (distrito do mun. de Santos)	incluído em Santos	—	P	P	—
Bom Jesus dos Perdões	CCM 6.5.6.	—	—	—	—
Bragança Paulista	—	C 1964	C	C	EC/B
Cabreúva	CCM 5.5.6.	—	—	—	—
Caconde	—	C 1966	C	—	EC/B
Campo Limpo Paulista	CCM 5.5.6.	—	—	—	—
Campos do Jordão	MIAE 3.4.2.	HM 1926	CHM	CHM	EC/A
Campos Novos Paulista	—	C 1955	HM	—	—
Cananéia	LSU 5.5.4.	B 1948	I	I	PB/B
Caraguatatuba	LN 2.3.3.	B 1947	P	P	PB/B
Cotia	CCM 4.5.5.	—	—	—	—
Cunha	—	C 1948	—	—	—
Eldorado	—	—	—	—	AN/A
Embu-Guaçu	CCM 4.5.6.	—	—	—	—
Guararema	CCM 4.5.6.	—	—	—	—
Guarujá	LSA 2.4.1.	B 1948	P	P	PB/A
Ibirá	MIAE 6.6.4.	HM 1946	HM	HM	HM/B
Ibiúna	CCM 4.5.6.	—	—	—	—
Iguape	—	B 1948	P	P	PB/B
Ihabela	LN 4.4.3.	B 1948	P	P	PB/A e CP/B
Ilha Solteira (distrito do mun. de Pereira Barreto)	—	—	—	SE	—
Iporanga	—	—	—	—	AN/B
Itanhaém	LCS 2.2.3.	B 1948	P	P	PB/B
Itapecerica da Serra	CCM 4.5.5.	—	—	CH	—
Itu	—	—	—	CH	—
Jaguariúna	MIAB 5.5.6.	—	—	—	—
Jarinu	CCM 5.5.6.	—	—	—	—
Juquitiba	CCM 5.5.6.	—	—	—	—
Lindóia	—	HM 1970	—	HM	—
Mairinque	CCM 5.5.6.	—	—	—	—
Mairiporã	CCM 4.5.6.	—	—	—	—
Mongaguá	LSC 2.1.4.	—	P	P	PB/B
Monte Alegre do Sul	MIAE 6.5.5.	HM 1964	—	HM	—
Panorama	—	—	—	PF	—
Paulínia	MIAB 5.5.6.	—	—	—	—
Peruíbe	LCS 3.3.4.	B 1974	P	P	PB/B
Pirapora do Bom Jesus	CCM 6.5.5.	—	—	—	—
Poá	—	HM 1970	—	—	—
Porto Feliz	—	—	—	CH	—
Praia Grande	LCS 1.1.4.	—	P	P	PB/B
Presidente Epitácio	—	—	—	PF	—
Nuporanga	—	C 1962	—	—	—
Ribeirão Pires	CCM 4.5.5.	—	—	—	—
Rio Grande da Serra	CCM 5.5.6.	—	—	—	—
Sta. Bárbara do R. Pardo	MIAE 6.5.5.	HM 1945	HM	HM	HM/B
Santa Branca	CCM 5.5.6.	—	—	—	—
Santa Rita do P. Quatro	—	C 1950	—	—	—
Santo Antônio do Pinhal	—	C 1967	—	—	—
Santos	LSA 1.4.2.	—	P	P	PB/A
São Bento do Sapucaí	—	C 1967	—	—	—
São José dos Campos	—	HM 1935	—	—	—
São Paulo	—	—	CAP	CAP	PR/U
São Pedro	MIAE 5.5.5.	—	—	—	—
São Roque	CCM 4.5.6.	—	—	—	—
São Sebastião	LN 3.4.3.	B 1948	P	P	PB/B
São Vicente	LSA 1.3.3.	—	P	P	PB/B
Serra Negra	MIAE 3.4.2.	HM 1945	HM	HM	HM/A
Socorro	—	HM 1945	—	—	HM/B
Ubatuba	LN 3.3.3.	B 1948	P	P	PB/B

### *Atrações permanentes, para excursões*

- PH — patrimônio histórico e artístico
- AN — atrações naturais
- FA — folclore e artesanato

### *Atrações periódicas*

- CP — caça ou pesca
- FR — festas religiosas e peregrinações
- PR — promoções especiais (carneval, festivais, feiras etc.)

- 
- A — de interesse nacional
  - B — de interesse regional, principalmente
  - U — de interesse universal

O exame do quadro revela dois fatos gerais contrastantes, dignos de nota:

I. Uma série de municípios é indicada em todos os arrolamentos como turísticos. São eles: Águas de Lindóia, Águas de São Pedro, Atibaia, Campos do Jordão, Cananéia, Caraguatatuba, Guarujá, Ibirá, Ilhabela, Itanhaém, Peruíbe, Santa Bárbara do Rio Pardo, São Sebastião, Serra Negra e Ubatuba. Todos, na presente pesquisa, classificaram-se nas categorias n.n.1., n.n.2., n.n.3. e n.n.4., *indicativas da ocorrência de turismo público*.

II. Em contrapartida, outro grupo de municípios apenas foi identificado como sendo turísticos por nós. Trata-se de: Angatuba, Araçoiaba da Serra, Arujá, Bom Jesus dos Perdões, Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Cotia, Embu-Guaçu, Guararema, Ibiúna, Jaguariúna, Jarinu, Juquitiba, Mairinque, Mairiporã, Paulínia, Pirapora do Bom Jesus, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santa Branca, São Pedro e São Roque. Todos eles classificaram-se, na presente pesquisa, nas categorias n.n.5 e n.n.6., ou seja: *apresentam apenas manifestações incipientes de turismo público ou se restringem ao turismo particular de uma vez*.

Como se vê, a principal divergência entre este trabalho e os arrolamentos turísticos de outra autoria é representada pelo tratamento dado ao *turismo particular*: considerado por nós como uma forma de turismo e omitido ou implicitamente não considerado como tal nos últimos.

Acreditamos que tal posição dos órgãos responsáveis pelos arrolamentos que examinamos, a propósito do turismo particular, repose nos seguintes fatores:

A) Problema conceitual, já mencionado no capítulo anterior: o consenso geral amiúde exclui aquilo que designamos por *turismo particular* do conceito de "turismo";

B) Quando desenvolvido no interior de chácaras recreativas, o turismo particular pode assumir um caráter discreto, passando então despercebido a observadores não muito familiarizados com a região. Mormente se as chácaras estiverem localizadas a certa distância das principais vias de circulação, o que aliás é comum;

C) As clássicas publicações informativas a respeito dos municípios em geral, organizadas por verbetes, via de regra silenciam a propósito de chácaras recreativas, mesmo que sua ocorrência seja expressiva: é que não há nenhum verbete previsto para o caso! Por conseguinte, levantamentos apoiados sobretudo nesse tipo de publicação não são suficientemente informados com relação às chácaras de recreio;

D) A finalidade dos arrolamentos considerados também deve ter pesado. Senão vejamos:

a) O *Guia Quatro Rodas do Brasil* tem por objetivo o fornecimento de informações a viajantes, a propósito dos recursos existentes nas várias cidades, entre eles os recursos turísticos disponíveis ao público em geral. Destarte, compreende-se que não indique o turismo particular, já que de nada serviria à massa dos consulentes;

b) O Plano de Turismo do Recôncavo, à semelhança de congêneres, destina-se a orientar a ação do poder público no campo do turismo. A instituição de municípios em "estância", por parte do governo do Estado de São Paulo, também se enquadra nesse objetivo, de modo mais direto e imediato. Pois bem, o poder público, através dos órgãos oficiais e para-oficiais que atuam na área (Conselho Nacional de Turismo, EMBRATUR, secretarias estaduais de turismo), tem concentrado sua atenção no turismo público. Provavelmente assim o faça em razão de seu maior alcance social e econômico e da grande insuficiência verificada no setor. Haja visto a pequena participação dos hotéis na capacidade de alojamento turístico do Estado de São Paulo! Realmente, o turismo particular necessita menos da ação encorajadora do Estado. O Plano de Turismo do Recôncavo (que não emprega o termo "turismo particular"),

assim se manifesta a propósito, na parte do trabalho em que são apresentadas propostas de ação ao poder público:

"A construção de casas de veraneio e de apartamentos de aluguel por temporada, seguirá o curso normal, sem necessidade de estímulos especiais por parte do Estado. Deste serão esperados apenas as obras de infra-estrutura necessárias. Uma proposição, entretanto, deverá ser estudada quanto à sua viabilidade: a experiência de Miami e de vários municípios do México, onde facilidades na aquisição de terrenos, além de outros atrativos, foram criadas para as pessoas aposentadas, do interior dos outros Estados e do exterior" (2º volume, p. 14-54).

De qualquer modo, somos de opinião que o turismo particular não deve ser excluído dos estudos acadêmicos referentes ao turismo nem das preocupações planificadoras oficiais voltadas ao setor. É uma modalidade de turismo tanto quanto o público. Tem sua importância geográfica, social e econômica. Geralmente apresenta aspectos positivos; por vezes pode assumir características negativas, tanto do ponto de vista social, quanto do econômico<sup>21</sup>. Essas, no entanto, podem ser evitadas ou corrigidas através de regulamentações jurídicas adequadas: mais uma razão para o turismo particular ser levado em consideração.

Entre os vários arrolamentos considerados ocorrem ainda uma série de discrepâncias de detalhe, que convém examinar:

A) Iguape apenas não é apontado como município turístico no arrolamento proposto neste artigo. O município em questão realmente apresenta feições turísticas — de dois tipos, por sinal:

— movimentação periódica, ligada às festas de Bom Jesus, com caráter tanto religioso quanto laico (o que permite enfocar o fenômeno como turístico, não obstante as ressalvas que expusemos ao abordar o caso de Aparecida)<sup>22</sup>;

— lazer praiano, na orla oceânica da Ilha Comprida, onde se localizam casas turísticas e alguns pequenos hotéis.

Porém, o equipamento predial destinado ao alojamento de turistas é acanhado em face da população residente espalhada pelo extenso município, dando uma taxa de Defert de apenas 5,7, quando o mínimo por nós fixado, neste trabalho, é 8,0. Isso naturalmente determinou sua exclusão. Convém recordar, a propósito, que uma das características dos critérios definitórios baseados em valores-

21. É o caso, por exemplo, do ilegal açambarcamento de áreas de domínio público, tais como praias, indevidamente tratadas como "particulares" em alguns trechos do Litoral Norte.

22. Veja-se, a propósito, Maria Cecília França — "*Pequenos centros paulistas de função religiosa*", IGEOG, USP, São Paulo, 1975.

-limite é exatamente sua rigidez, que se contrapõe ao subjetivismo interpretativo dos critérios empíricos<sup>23</sup>.

B) A relação oficial de "estâncias" do Estado de São Paulo apresenta, com relação aos demais arrolamentos, as seguintes peculiaridades:

a) Santos, São Vicente, Praia Grande e Mongaguá acham-se excluídos do rol, ou seja, oficialmente não são "estância";

b) Em contrapartida, alguns municípios oficialmente são "estância", muito embora não contem com movimento turístico digno de nota. É o caso de Amparo, Bragança Paulista, Caconde, Campos Novos Paulista, Cunha, Poá (!), Nuporanga, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José dos Campos (!) e Socorro;

c) A categoria de "estância" mais numerosa é a das "hidrominerais", na qual são oficialmente classificadas 14 delas. Várias não possuem balneários públicos, embora isso atualmente seja requisito para sua criação. Atibaia e Campos do Jordão, duas "estâncias" correspondendo a municípios efetivamente turísticos, acham-se incluídas nessa categoria, embora os atrativos principais sejam outros. Campos do Jordão, além do turismo, possui importante função de cura, mas também essa nada tem a ver com as águas minerais do município, já que é de caráter climático (sanatórios de tuberculose).

Conforme já adiantamos atrás, por certo motivos de caráter político e de caráter administrativo foram imperiosos nas decisões de que resultaram as mencionadas exclusões, inclusões e classificações.

Mais difícil de entender são as exclusões expostas no item a, mormente as de Praia Grande e Mongaguá, já que no binômio urbano Santos — São Vicente o turismo se justapõe a outras funções igualmente importantes. Naqueles dois municípios, pelo contrário, a função turística é quase exclusiva, apresentando as duas taxas mais elevadas do estado. Aliás, Praia Grande é o município mais turístico do Brasil, tanto em valores absolutos (número de leitos turísticos), quanto em valores relativos (taxa de Defert).

Dentre os municípios mencionados no item b, vários possuem condições climáticas e paisagísticas para efetivamente se tornarem áreas de recepção turística. Por sinal, alguns deles situam-se na vizinhança de municípios realmente turísticos, o que parece beneficiá-los, pois através de um processo de difusão espacial já estão sentindo os primeiros efeitos da expansão turística a partir dos úl-

23. No artigo "Apuração e análise do movimento turístico de áreas receptoras a partir de dados de contagem diária de veículos: o caso do Litoral Paulista" (*Revista Brasileira de Geografia*, Ano 38, nº 3) não vimos mal em incluir Iguape no conjunto dos municípios analisados, uma vez que a problemática em questão era outra.

timos. É sobremaneira o caso de Lindóia, estrategicamente localizado entre Serra Negra e Águas de Lindóia, de Socorro, também localizado nessa região, e de São Bento do Sapucaí, este vizinho de Campos do Jordão. Com respeito a esses municípios e alguns, outros, também viáveis para o turismo, a decretação oficial em "estância" é bastante meritória, já que os recursos estaduais previstos para o caso poderão contribuir eficazmente para a criação de reais condições receptoras. Em suma: se os municípios em questão atualmente não são turísticos, possivelmente venham a sê-lo no futuro, graças ao apoio governamental.

Finalmente, o exagero na classificação de "estâncias" na classe "hidrominerais" possivelmente se subordina a motivações de caráter político, tendo em vista a perda da autonomia municipal e a decorrente ampliação do poder estadual. Pelo menos é o que transparece nas declarações de deputados estaduais, ocupados com o assunto.<sup>24</sup>

É digno de nota que em outro arrolamento oficial de municípios turísticos o poder público estadual tenha sido bem mais realista, reprovando em certo sentido sua própria instituição de "estâncias". Referimo-nos ao decreto s/n.º de 22 de setembro de 1969, que enumera os municípios considerados "áreas de interesse turístico" para fins de concessão de incentivos fiscais a restaurantes e hotéis (previstos pelo decreto-lei n.º 75, de 27 de maio de 1969). Naquele diploma legal, os quatro municípios praianos mencionados no item a supra (Santos, São Vicente, Praia Grande e Mongaguá) foram considerados "área de interesse turístico", acontecendo o contrário com São José dos Campos, Poá e a maioria das outras pseudo-estâncias referidas no item b<sup>25</sup>.

C) A classificação oficial de "estâncias" do Estado de São Paulo parece ter influenciado, em parte, o Guia Quatro Rodas do Brasil e o Plano de Turismo do Recôncavo. Pelo menos, não se

24. A *Folha de São Paulo*, em sua edição de 6 de junho de 1976, p. 6 (artigo: "As estâncias entram em pauta") reproduz algumas declarações de deputados, a respeito. Posteriormente, a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, onde a Oposição é majoritária, aprovou lei através da qual as 14 estâncias hidrominerais perdiam esse predicamento, voltando a ser municípios comuns. O Governador, porém, vetou dita lei.

25. Em contrapartida, foram declaradas como "áreas de interesse turístico": São Paulo, dois centros de peregrinação (Aparecida e Pirapora do Bom Jesus e uma série de municípios dotados de atrativos históricos, arquitetônicos e ou folclóricos (Embu, Itu, Salto, Porto Feliz, Tatuí, Santana do Parnaíba, Tietê, São Luís do Paraitinga, Matão e Brodosqui). No estudo comparativo efetuado neste capítulo, não examinamos essa classificação de modo específico, em razão de seus efeitos práticos mais restritos (comparados com a instituição oficial em "estância") e de já terem ditos efeitos caducado por prescrição de prazos ou revogação de dispositivo legal (A isenção do ICM, por exemplo, foi revogada pela lei 440, de 24 de novembro de 1974, art. 101, V).

consegue entender de outra forma a inclusão ora num, ora noutro, ora ainda em ambos os arrolamentos, dos seguintes municípios: Amparo, Bragança Paulista, Caconde e Campos Novos Paulista.

Afora esses casos e os municípios efetivamente turísticos, cada uma das publicações ora consideradas faz algumas indicações originais, definindo como turísticos alguns municípios dotados de determinados atrativos, os quais, se ainda não geram fluxos ponderáveis, poderão vir a fazê-lo no futuro.

É o caso das "cidades históricas" e dos "portos fluviais" apontados pelo *Guia Quatro Rodas*. As primeiras, bastante próximas a São Paulo, são viáveis para passeios sem pernoite, a partir dessa capital, embora não tenham atrativos suficientes para se tornarem novas "Ouro-Preto". Por sua vez, os "portos fluviais" são viáveis para a pesca esportiva e saboreio de peixadas em restaurantes a beira-rio: é uma opção turística sobretudo para a população do extremo oeste paulista, região parca em outros atrativos.

Já o Plano de Turismo do Recôncavo, ao qualificar Apiaí, Eldorado e Iporanga entre as "principais localidades turísticas do Brasil" (no que há evidente exagero), tem em mira as cavernas existentes nesses municípios. Uma de tais cavernas, a "do Diabo" (no município de Eldorado), já conta com efetiva exploração turística, que todavia quase não acarreta pernoites no município<sup>26</sup>, no que aliás se assemelha aos municípios mencionados no parágrafo anterior.

Encerrando a análise comparativa ora empreendida, conclui-se que as diferenças entre os quatro arrolamentos considerados (o proposto neste artigo e os três de outra autoria) repousam fundamentalmente em três fatores:

- I. diferente finalidade de sua formulação;
- II. diferente conceituação de "turismo", residindo sobretudo no tratamento dado ao que rotulamos de *turismo particular*;
- III. diferentes critérios definitórios para decidir a respeito da inclusão ou exclusão dos casos particulares.

26. A sede do município é distante, não apresentando o menor atrativo ao turismo. Junto à caverna há apenas um motel dotado de tão somente 5 apartamentos (*Guia Quatro Rodas do Brasil*, 1975, p. 241). O relatório da SUDELPA (obra citada — Nota 3) descreve bem a situação: "Segundo entrevista realizada com a proprietária do Hotel Eldorado (o único em condições de receber turistas), este se encontra ocioso a maior parte do ano; quando há algum afluxo de turistas, este não chega a ocupar via de regra, metade da capacidade de atendimento do hotel. Durante a entrevista, a proprietária do hotel mencionou que 'em Eldorado, os turistas que vão para a Caverna, só deixam poeira'" (pp. 108-109).

Parece-nos que os resultados obtidos a partir da taxa de Defert e da classificação obtida através do critério exposto no capítulo 5 retratam satisfatoriamente o turismo visto como *realidade geográfica efetivamente existente*. Por isso, achamos viável tomar estes resultados como quadro básico de referência para estudos geográficos acerca do turismo no Estado de São Paulo. Assim o fizemos em projeto de pesquisa que desenvolvemos a respeito, cujos resultados serão divulgados em outros artigos.

## EM CONCLUSÃO: CARACTERÍSTICAS GERAIS DO TURISMO PAULISTA

Embora neste artigo específico somente tenhamos perseguido as definições básicas do fato em estudo, os resultados obtidos já permitem algumas conclusões a propósito da estrutura geográfica do turismo no Estado de São Paulo.

Examinemo-las por tópicos.

*No Estado de São Paulo predomina largamente o turismo praiano*

De fato, os 12 municípios marinhos identificados (de Ubatuba a Cananéia) abrangem 86,65% dos leitos turísticos do estado, achando-se os 13,35% restantes distribuídos pelos 33 municípios turísticos do Planalto.

Esse desequilíbrio regional é facilmente explicável. A praia e a orla marítima em geral representam os maiores atrativos turísticos da atualidade. No caso paulista, esse fato se vê reforçado pela circunstância de a cidade de São Paulo (o centro emissor de turistas, por excelência) ser planaltina, desprovida de praias, mas localizada em sua proximidade. Assim sendo, compreende-se que os paulistanos almejem exatamente por elas em suas saídas de recreação. Como se sabe, os turistas, entre outras coisas, procuram aquilo que não têm em seu local de residência. Pela mesma razão, como o clima de sua cidade é relativamente ameno, os paulistanos sentem inclinação bem menor por "estâncias de altitude" que os moradores de cidades mais quentes do mundo tropical (geralmente litorâneas).

O afirmado se comprova através da comparação do caso paulista com o fluminense. Com efeito, no Estado do Rio de Janeiro, onde o grande centro emissor (a cidade do Rio de Janeiro) é dotado de praias e possui clima quente, a participação proporcional dos municípios praianos é bem menor, correspondendo a 44,50% dos leitos

turísticos, achando-se os demais 55,50% disseminados pelos municípios turísticos do Interior<sup>27</sup>.

*O turismo paulista é geograficamente polarizado pela cidade de São Paulo*

A maior parte dos municípios turísticos e do equipamento receptivo localizam-se muito próximos a São Paulo, rareando cada vez mais à medida que nos afastamos da Capital. É, por assim dizer, uma distribuição em nebulosa: densa na contigüidade do núcleo e cada vez mais esparsa em direção à periferia.

A situação, já visualizada na ilustração cartográfica pode ser melhor avaliada se agruparmos os municípios turísticos, com o respectivo equipamento, em faixas concêntricas a partir de São Paulo. Para tanto, consideramos as distâncias rodoviárias entre a Capital (Centro da cidade) e a sede ou principal área turística de cada município. Temos então:

*Litoral (distância a partir de São Paulo)*

50 — 100 km — 6 municípios	tur., 386.413 leitos tur.	(91,24%)
100 — 150 km — 1 "	5.751 " "	( 1,36%)
150 — 200 km — 4 "	30.436 " "	( 7,19%)
200 — 250 km — 1 "	910 " "	( 0,21%)

Como se vê, o contraste entre a primeira faixa e as demais é gigantesco. Por seu turno, causa estranheza a inversão de seqüência verificada entre a segunda e a terceira faixas. No entanto, isso se deve às difíceis e peculiares condições de acesso a grande parte do litoral paulista, que ainda não conta com boa estrada longitudinal em toda sua extensão.

*Planalto (distância a partir de São Paulo)*

0 — 50 km — 9 municípios	tur., 20.057 leitos tur.	(30,75%)
50 — 100 km — 10 "	18.342 " "	(28,12%)
100 — 150 km — 6 "	12.757 " "	(19,56%)
150 — 200 km — 3 "	9.881 " "	(15,15%)
200 — 250 km — 3 "	3.319 " "	( 5,09%)
250 — 300 km — 1 "	453 " "	( 0,69%)
300 — 350 km — — "	— " "	( — )
350 — 400 km — 1 "	418 " "	( 0,64%)

27. Os resultados referentes ao Estado do Rio de Janeiro foram obtidos através dos mesmos critérios utilizados com relação ao Estado de São Paulo.

Percebe-se que no Planalto a progressiva rarefação a partir da Capital é menos brusca que no Litoral, mas ainda assim é significativa e não apresenta inversões, com exceção daquela representada pelas duas últimas faixas, provocada pelo município de Ibirá: caso isolado de município turístico localizado a grande distância de São Paulo. Note-se que 58,87% dos leitos turísticos planaltinos acham-se a menos de 100 km de São Paulo.

Em formulação resumida, abrangendo tanto o Litoral quanto o Planalto, temos que os leitos turísticos do Estado de São Paulo se situam a uma média de 78,51 km do centro da Capital!

O turismo paulista é, portanto, um turismo nitidamente circun-metropolitano. Como se recorda, já utilizamos esse adjetivo para designar o cinturão de municípios que envolve São Paulo de modo imediato. Porém, em sentido um pouco mais lato, ele define bem o turismo do estado, tomado em seu conjunto.

É fácil adivinhar a relação de causa e efeito que produziu o fenômeno. Realmente, o turismo paulista se estruturou em função do mercado emissor representado pela metrópole paulistana. Em pesquisa específica a propósito da origem dos turistas (a ser relatada em outro artigo) constatamos que 54,73% dos leitos hoteleiros turísticos e 79,81% das residências turísticas do estado são ocupados, em média, por moradores do município de São Paulo.

Acreditamos que seja útil examinar a constatada distribuição espacial do turismo paulista em função do seguinte raciocínio teórico, relativo às tendências manifestadas pelas pessoas quando em busca do *turismo de lazer* (com relação ao *turismo de visitaçào* a situação é diferente)<sup>28</sup>:

*Tendência n.º 1 (local mais próximo, . . .)*

A esmagadora maioria das pessoas prefere o *local mais próximo*, em que determinado atrativo geral buscado (praia, campo, rio piscoso, clima de altitude, etc.) é encontrado. Essa preferência decorre naturalmente do conforto e da economia que um deslocamento curto

28. Entendemos que o *turismo é de lazer* quando os integrantes procuram, basicamente, *usufruir* os atrativos (praia — banhos de mar, esportes náuticos; clima e ambiente campestres — passeios a pé e a cavalo; montanhas em zonas frias — esportes de inverno; cassino — prática de jogos de azar; etc.). Entendemos que o *turismo é de visitaçào* quando os integrantes procuram, basicamente, *apreciar, ver, conhecer* os atrativos (museus, monumentos históricos e/ou arquitetônicos, manifestações folclóricas, fenômenos naturais, tais como cachoeiras, grutas, etc.). No Estado de São Paulo quase só temos o turismo de lazer, sendo muito reduzida a importância assumida pela outra modalidade.

e rápido proporciona. Essa vantagem se faz sentir mesmo com relação a viagens de férias, mas é de extrema valia para os "fins-de-semana".

Porém, em decorrência dessa predileção, a área que abrange esse *local mais próximo* acaba por apresentar densidade turística muito elevada, o que provoca: rarefação da disponibilidade de espaço para implantação de mais equipamento receptivo, elevação dos preços fundiários, saturação das áreas de permanência e do equipamento de entretenimento, promiscuidade social, destruição do cenário paisagístico natural etc.

#### *Tendência n.º 2 (difusão para áreas sitas adiante....)*

Em razão dos inconvenientes provocados pela elevada densidade turística do *local mais próximo* (...em que determinado atrativo turístico procurado é encontrado), parte das correntes turísticas ultrapassa esse ponto, fixando-se em áreas sitas adiante dele, áreas essas através das quais se prolonga o atrativo procurado, ou onde ele reaparece, no caso de haver solução de continuidade. De qualquer forma, o esquema do *local mais próximo* continua no comando, pois trata-se apenas de uma extrapolação a partir dele.

Os motivos específicos variam de caso para caso: uns fazem-no em virtude dos elevados custos fundiários no *local mais próximo* (é o caso de muitos dos proprietários de apartamentos em Praia Grande, que por esse motivo preferiram Santos-São Vicente), outros para fugir da promiscuidade social e do "turismo do asfalto" (caso, por exemplo, dos proprietários de casas nas praias extra-urbanas do Litoral Norte) etc.

#### *Tendência n.º 3 (desprezo total do esquema do local mais próximo)*

Apenas uma parcela bastante minoritária dos turistas despreza inteiramente o esquema que corporifica as duas tendências anteriores, dirigindo-se a regiões inteiramente afastadas do *local mais próximo*... Uns fazem-no, vez por outra, para variar. Outros, de situação econômica privilegiada, fazem-no habitualmente, em fuga do lugar-comum e em busca de estâncias altamente sofisticadas e afamadas.

Das considerações expostas, observa-se que o turismo paulista se estruturou basicamente em função das tendências n.ºs 1 e 2 da população paulistana. A tendência n.º 3, quer ligada ao centro emissor paulistano, quer ligada a grandes centros extrapaulistas, influiu e influi em escala nitidamente minoritária.

#### *No Estado de São Paulo, a participação dos hotéis no alojamento turístico é mínima*

Com efeito, para o conjunto dos 45 municípios classificados, os hotéis respondem por tão somente 2,93% dos leitos turísticos (vide quadro n.º 1, retro). Isso considerando apenas o universo formado por essa modalidade de alojamento e as residências turísticas; se os estabelecimentos receptivos de natureza diversa, tais como *campings*, colônias de férias etc., entrassem no cômputo, a cifra seria ainda mais baixa! É bem verdade que as acomodações hoteleiras apresentam maior índice de ocupação e atendem a maior número de pessoas que as residências turísticas, dada a rotatividade de hóspedes. Mesmo assim, a inferioridade quantitativa dos hotéis é por demais marcante.

Até certo ponto, o apregoado desequilíbrio é explicável em função do caráter basicamente circun-metropolitano do turismo paulista. Como foi visto acima, a distância média entre o principal centro emissor e o equipamento receptivo é muito pequena (78,51 km, mais precisamente). Ora, a pequena distância favorece sobremaneira o turismo de fim-de-semana, o que por sua vez torna mais convidativa a posse de residência turística, pois o usufruto mais intenso, dessa forma possibilitado, faz o investimento mais compensador.

Analisemos essa questão por partes.

I. A esmagadora maioria das pessoas mui compreensivelmente evita longas viagens quando se trata de passar o fim-de-semana fora, preferindo se deslocar para áreas turísticas próximas. Essas, por conseguinte, se mostram extremamente viáveis para receber tais correntes, sem com isso perder a capacitação que eventualmente tenham para abrigar *turistas em férias* (capacitação esta que depende das possibilidades naturais e do equipamento de entretenimento disponível).

Em outro artigo, pudemos comprovar a importância da distância como condicionante do *turismo de fim-de-semana*. Com efeito, para o conjunto representado pelo Litoral Santista e pelo Litoral Centro-Sul, sito a uma distância média de 77 km de São Paulo, o *turismo de fim-de-semana* foi responsável por 59% das entradas turísticas, enquanto em Ilhabela (a 237 km) e em Cananéia (a 254 km) a respectiva participação foi de apenas 34% e 36% (período computado: junho de 1972 a junho de 1973). A ocupação cumulativa do equipamento receptivo, tanto para o *turismo de fim-de-semana*, quanto para o *turismo de feriado* e o *turismo de férias*, faz com que a taxa de ocupação do equipamento seja mais elevada nas áreas mais próximas. Isso também pudemos comprovar, com relação ao Litoral

Paulista. As taxas obtidas foram: 16,02% para o Litoral Centro, contra 12,96% e 7,24% para Ilhabela e Cananéia, respectivamente.<sup>29</sup>

II. Para a maioria das pessoas que podem dar-se ao luxo de ter uma residência turística, a posse da mesma representa o resultado de um esforço bastante grande. Assim sendo, é normal que procurem implantá-la ou adquiri-la em local que propicie o maior aproveitamento possível. Pois bem, no item anterior já ficou demonstrada a conveniência das áreas mais próximas, para tanto.

A distância média das residências turísticas e dos leitos hoteleiros turísticos a São Paulo, tomada isoladamente, comprova a maior preferência da primeira modalidade pelas áreas mais próximas. Eis as cifras: as residências turísticas do Estado acham-se, em média, a 77,25 km do centro da Capital, enquanto para os leitos hoteleiros turísticos essa distância se eleva a 120,19km. Ao analisar, nos vários municípios receptores, a procedência dos proprietários de residências turísticas e dos hóspedes dos hotéis, configurou-se a mesma situação: os últimos sempre provêm de distâncias médias maiores que os primeiros.

Em suma, face ao caráter basicamente circunmetropolitano do turismo paulista, a presença marcante das residências turísticas seria mesmo de se esperar. Porém, esse fator se nos afigura insuficiente para explicar a extrema modéstia da participação hoteleira no alojamento turístico do estado. Parece-nos que, em grande parte, o acentuado desequilíbrio entre as duas formas de alojamento é corolário do processo evolutivo que caracterizou o turismo paulista.

Abstraindo uma série de pormenores, três períodos podem ser distinguidos nesse processo, os quais serão examinados a seguir.

I. *Período anterior a 1950, com apogeu nas décadas de 1930 e 1940.* Essa fase notabilizou-se pela construção de uma série de "grandes hotéis", os quais por muito tempo dominaram o turismo das respectivas estâncias. São exemplos: o Grande Hotel, em Águas de São Pedro; o Hotel Toriba e o Grande Hotel, em Campos do Jordão; os Hotéis Atlântico e Parque Balneário, em Santos; o Grande Hotel, no Guarujá; o Hotel Glória e outros, em Águas de Lindóia; o Grande Hotel (hoje Pavani), em Serra Negra.

Segundo opinião bastante difundida, o principal fator de estímulo desse apreciável surto hoteleiro teria sido o jogo de azar, legalmente permitido na ocasião. Embora tal julgamento possa conter grande

29. Juergen Richard Langenbuch — "Apuração e análise do movimento turístico de áreas receptoras a partir de dados de contagem diária de veículos" in *Revista Brasileira de Geografia*, Ano 38 nº 3.

dose de exagero, é certo que muitos dos hotéis em questão tiraram grande partido do mencionado atrativo, pois a prática do jogo era propiciada, seja no próprio estabelecimento, seja em cassino quase contíguo, o que sem dúvida influiu para engrossar os respectivos fluxos turísticos. Cabe mencionar que toda essa questão da hipotética relação de causa e efeito entre o jogo legalizado e a hotelaria turística representa ponto altamente polêmico da mercadologia turística paulista, além de ser tratada como assunto um tanto tabu por parte de muitos hoteleiros, autoridades e moradores das estâncias afetadas. Foge ao escopo deste artigo esmiuçar o problema. De um modo ou de outro, após a proibição do jogo, superveniente em 1946, as iniciativas hoteleiras de vulto escassearam<sup>30</sup>.

No que diz respeito a residências turísticas, essas ainda eram pouco numerosas no período em questão, se encaradas em face da grande difusão que conheceriam mais tarde.

II. *Década de 1950 e maior parte da década de 1960.* Esse período notabilizou-se pela rápida e colossal proliferação de residências turísticas.

Em grande parte, essa verdadeira explosão foi propiciada pela indústria imobiliária, que se dedicou de corpo e alma ao setor, lançando um sem número de empreendimentos em áreas turísticas já consagradas ou potenciais, representados quer por edifícios de apartamento, quer por loteamentos de chácaras ou terrenos urbanos. Hábeis campanhas publicitárias sensibilizaram não apenas a classe abastada, mas também a classe média, graças às condições de pagamento muito facilitadas que eram oferecidas (em que pese o preço total, comumente altíssimo com relação ao efetivo valor). Compete aduzir que a classe média, em escala crescente, estava ascendendo à posse generalizada do automóvel, o que a nosso ver deve ter influído significativamente em seu envolvimento cada vez maior pelo mercado da residência turística. É que, se para o turismo hoteleiro o carro próprio é francamente dispensável, para o acesso às residências turísticas ele é por demais útil, quer por causa de localização retirada (no caso de chácaras de recreio ou de casas implantadas em praias distantes das cidades, sobretudo), quer por causa da tralha que é necessário levar, para fins de cozinha, manutenção e limpeza.

30. A propósito do caso específico do Guarujá, Diva B. Medeiros ("Guarujá", cap. 15º do vol. 3 de "A Baixada Santista — Aspectos Geográficos", Editora da USP, São Paulo, 1965) sustenta a importância que o jogo teve para o turismo local, afirmando, entre outras coisas: "Sua importância (do cassino) era tão grande quanto a do Grande Hotel ou dos chalés. A princípio era separado do hotel mas tendo este se incendiado, outro foi feito com cassino. Guarujá era sinônimo de praia e jogo... Quando da proibição do jogo de roleta, em 1946, o movimento da cidade diminuiu temporariamente... (p. 134)

Paralelamente ao surto do automóvel, as principais rodovias paulistas, até então de terra, foram asfaltadas durante o período em apreço. Em 1947 o processo teve início com a entrega ao tráfego dos primeiros 20 km da Via Anchieta. A partir desse modesto início, chegou-se a 2.924 km de rodovias pavimentadas, em 1957, e a 14.187 km, em 1969<sup>31</sup>. Sem dúvida, isso também contribuiu para a grande difusão das residências turísticas, pois criava-se um conforto de viagem até então inexistente e diminuía-se a distância-tempo, tão importante para o *turismo de fim-de-semana* e por isso para o maior aproveitamento desse equipamento receptivo.

Enquanto as residências turísticas se multiplicavam, nada de semelhante ocorria com relação aos hotéis: as iniciativas de certo arrojo, que tanto caracterizaram o período anterior, escasseavam. A par da controvertida influência da proibição do jogo, antes comentada, parece que o grande sucesso alcançado pelos apartamentos de veraneio (cuja fácil comercialização propiciava grandes lucros imediatos) fez com os investimentos imobiliários não se sentissem mais atraídos pela indústria hoteleira.

A comentada inversão foi sentida sobremaneira no Litoral Santista, onde os edifícios de apartamento passaram a formar verdadeira muralha ao longo da beira-mar, enquanto os tradicionais "grandes hotéis" de Santos e Guarujá se deterioravam, chegando o da última cidade mesma a encerrar suas atividades, em 1962, sem ser substituído à altura, de imediato<sup>32</sup>.

*III. Período atual.* Em fins de 1966, o governo federal cria incentivos fiscais destinados ao turismo e funda a Empresa Brasileira de Turismo (EMBRATUR), que, entre outras finalidades, passa a ter a atribuição de canalizar ditos incentivos<sup>33</sup>. A EMBRATUR, compreensivelmente, deu prioridade ao setor hoteleiro, aprovando em maior escala projetos a ele destinados.

Dessa forma, vários novos hotéis surgiram em diversos municípios turísticos, os quais ainda são insuficientes para sanar as notórias deficiências do setor. A maioria deles, aliás, é de implantação posterior ao ano considerado nas quantificações que serviram de base para o presente estudo. De qualquer modo, a enorme desproporção entre residências turísticas e hotéis continua praticamente a mesma, uma vez que a multiplicação das primeiras continua célere.

A redinamização da indústria hoteleira nos municípios turísticos se defronta com uma série de dificuldades que, em última análise,

31. Dados do Anuário Estatístico do Brasil, IBGE, anos de 1958 e 1970, respectivamente.

32. Diva B. Medeiros — obra citada (Nota 30), p. 142.

33. A legislação pertinente acha-se muito bem enumerada e sumariada no relatório da SUDELPA — obra citada (Nota 3), p. 47.

derivam da estagnação que o setor conheceu no período anterior. Parece que durante o mesmo a clientela potencial, representada por pessoas não proprietárias de residências turísticas nas estâncias demandadas, foi gradativamente perdendo o hábito de passar férias ou fins-de-semana em hotéis, passando a recorrer cada vez mais amiúde a casas ou apartamentos alugáveis por curto período. E, como se sabe, um hábito, uma vez arraigado, não se modifica de pronto. Por outro lado, tudo indica que a nova hotelaria carece, em certa escala, de um maior lastro de tradição profissional, o que por certo é a causa da má qualidade de atendimento e da exagerada mobilidade de preços verificada em numerosos estabelecimentos, conforme atestam freqüentes reclamações de turistas frustrados, publicadas por jornais e revistas de divulgação turística. Essas falhas, seguramente, em nada contribuem para aumentar o respectivo mercado consumidor.

Convém atentar para o fato que um dos agrupamentos regionais formulado, ou seja *Municípios Interioranos de Atrativos Específicos*, escapa à regra: aí a inferioridade hoteleira não é tão pronunciada ou inexistente de uma vez (caso de alguns dos municípios integrantes). No conjunto regional, a participação dos hotéis corresponde a 28,24% dos leitos turísticos, sendo que em quatro municípios (Águas de Lindóia, Águas de São Pedro, Ibirá e Santa Bárbara do Rio Pardo) a cifra ultrapassa os 40%. É que nessas estâncias os primitivos "grandes hotéis", com suas avantajadas dimensões, mantiveram seu papel de destaque, ao mesmo tempo que o parque hoteleiro ia se ampliando — até mesmo durante o 2.º período acima tratado —, não obstante fosse ele pouco favorável a tais empreendimentos, de um modo geral.

A participação relativamente grande dos hotéis no alojamento turístico dos *Municípios Interioranos de Atrativos Específicos* deve-se, em grande parte, ao fato de a maioria deles serem estâncias hidro-minerais e, como tais, procurados não somente para fins verdadeiramente turísticos, mas também para fins terapêuticos. Ora, as pessoas que integram essa última corrente, dado o caráter ocasional de seu interesse, certamente não vêem maiores vantagens em adquirir residência turística aí, representando, por conseguinte, clientela segura para os hotéis. Note-se que em Campos do Jordão, grande estância não hidrotermal integrante dos *Municípios Interioranos de Atrativos Específicos*, os hotéis participam em apenas 13,09% da capacidade de alojamento turístico, cifra bem inferior à média do conjunto.

Os "agrupamentos regionais" de municípios turísticos apresentam características de relativa homogeneidade interna e peculiaridade

Como se recorda, neste estudo os municípios turísticos, desde sua identificação inicial, foram reunidos em sete *agrupamentos regionais*, quais sejam: Litoral Norte, Litoral Santista, Litoral Centro-Sul, Litoral Sul, Cinturão Circunmetropolitano, Municípios Interioranos de Atrativos Banais e Municípios Interioranos de Atrativos Específicos.

Por ocasião de sua apresentação (Capítulo 3, quadro 1), não tecemos considerações a respeito dessa classificação regional, a fim de não provocar hiato no assunto discutido naquele lugar. Convém esclarecer, agora, que sua proposição se lastreia em resultados obtidos não apenas na parte do estudo relatada neste artigo, mas também em conclusões a serem relatadas em artigos vindouros.

Parece conveniente limitarmo-nos, por ora, a comentar a questão através de fatos que transparecem no presente artigo. Nele, como foi visto, tivemos a oportunidade de dimensionar três fatos com relação a todos os municípios turísticos, a saber:

a) dimensionamento funcional absoluto (medido através da capacidade de alojamento, expressa em número de leitos turísticos), no capítulo 3.º;

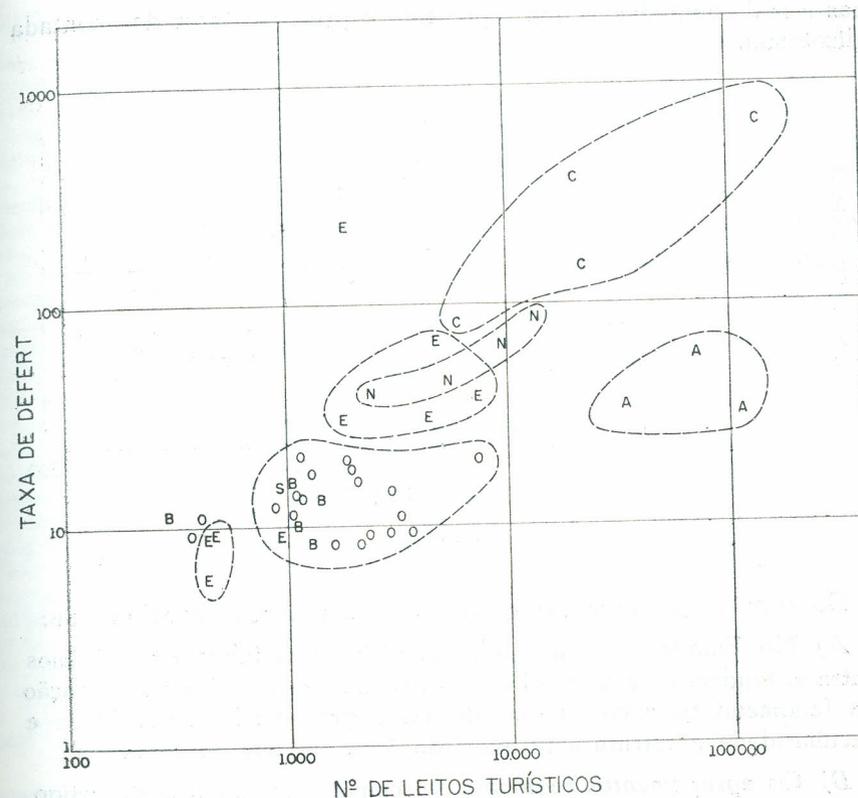
b) dimensionamento funcional relativo (taxa de Defert = capacidade de alojamento relacionada à população residente), igualmente no capítulo 3.º;

c) natureza do turismo (grau de capacidade efetiva para o turismo público, avaliado conforme critério proposto neste artigo), no capítulo 5.º;

Pois bem, os três dimensionamentos revelam que os municípios integrantes de determinado *agrupamento regional* se caracterizam de modo bastante semelhante entre si no que diz respeito aos fatos dimensionados.

O afirmado pode ser adequadamente visualizado através dos três gráficos de coordenadas para tanto construídos, nos quais os fatos dimensionados são colocados em relação, respectivamente, em grupos de dois. Como esses gráficos revelam, os municípios de determinado *agrupamento regional* tendem a se localizar próximos entre si, em porção mais ou menos exclusiva do gráfico, o que denota a homogeneidade interna e a peculiaridade dos *agrupamentos regionais* formulados, que assim se distinguem uns dos outros. Cabe, no entanto, destacar as seguintes ressalvas.

I. Litoral Sul, composto por tão somente um município turístico (Cananéia), evidentemente escapa da problemática em questão;



Figuras 4, 5 e 6. Comparação gráfica entre os vários municípios turísticos, com relação aos três dimensionamentos empreendidos neste artigo, analisados aos pares. Cada letra representa a posição de um município, correspondente aos seguintes agrupamentos regionais: N = Litoral Norte, A = Litoral Santista, C = Litoral Centro Sul, O = Cinturão Circunmetropolitano, B = Municípios Interioranos de Atrativos Banais e E = Municípios Interioranos de Atrativos Específicos.

II. O *agrupamento regional* Municípios Interioranos de Atrativos Banais apresenta características semelhantes ao Cinturão Circunmetropolitano. Aliás, tal semelhança também ocorre com respeito a uma série de outros aspectos, ainda não analisados. A formulação de dois *agrupamentos regionais* distintos deve-se, no caso, às diferentes características de localização geográfica apresentadas pelos municípios num e noutro classificados.

III. Os *Municípios Interioranos de Atrativos Específicos* não se concentram, de modo nítido, em apenas uma porção dos gráficos, tendendo, pelo contrário, a formar duas concentrações.

Realmente, nessa categoria acham-se incluídas algumas estâncias relativamente grandes e bem equipadas, ao lado de outras, peque-

nas e mal equipadas, o que representa o principal fator da apontada dicotomia.

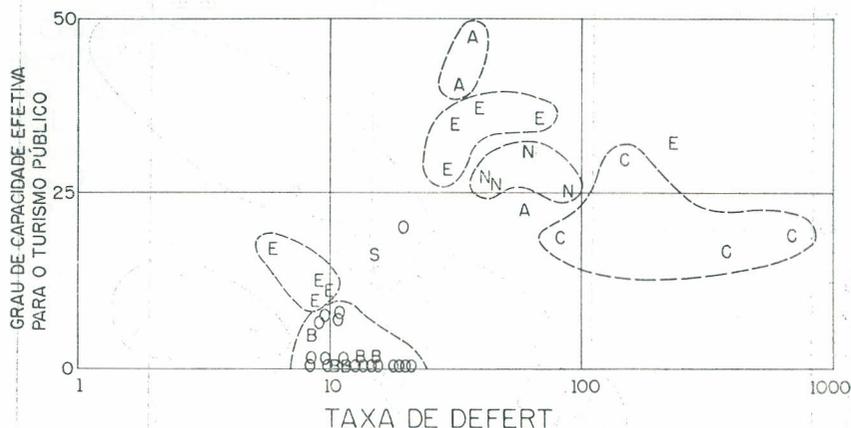


Figura 5

Da constatação feita neste último item, podemos concluir que:

A) No Estado de São Paulo, municípios vizinhos ou próximos entre si tendem a se assemelhar no que diz respeito à caracterização do fenômeno turístico, conferindo certo grau de homogeneidade e peculiaridade à estrutura turística da área em que se localizam.

B) Os agrupamentos regionais, tal como formulados neste artigo, podem ser tomados como base para estudos regionais do turismo paulista.

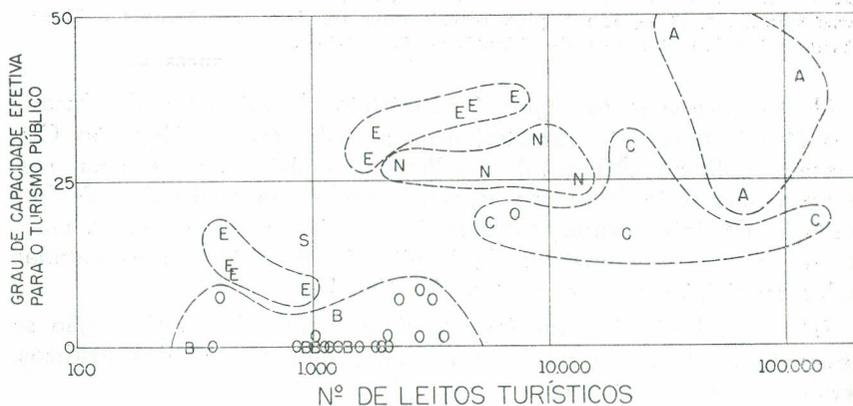


Figura 6

## RESUMO

Neste artigo é ensaiada a aplicação da "taxa de função turística" de autoria de Defert (largamente empregada em outros países) ao Estado de São Paulo. Para tanto, foi necessário proceder à adaptação prévia dos dados disponíveis e tomar algumas cautelas, face à peculiaridade das condições geográficas específicas. Quarenta e cinco municípios se classificaram como turísticos ou, em outros termos, como especializados, em grau variável, na função de recepção turística. Porém, em 26 deles apenas se verifica o *turismo particular*, aduzido quando muito de manifestações acanhadas de *turismo público*. A comparação entre o arrolamento de municípios turísticos obtido neste estudo e similares, de autoria diversa, revela algumas diferenças significativas, convido destacar: 1. os municípios restritos ou quase restritos ao *turismo particular* de modo geral não são classificados como turísticos nos arrolamentos de outra autoria; 2. o poder público estadual tem conferido o *status* oficial de *estância* a uma série de municípios que não se caracterizam, na realidade, como turísticos.

O quadro definitório obtido neste artigo (que será completado e detalhado pelo autor em artigos subsequentes) já possibilitou o dimensionamento e análise de algumas das características gerais do turismo paulista, o que é empreendido no último capítulo. Alguns destaques: 1. O turismo praiano abrange 86,65% dos leitos turísticos do estado; 2. O turismo paulista é geograficamente polarizado pela cidade de São Paulo, apresentando uma distribuição, por assim dizer, "em nebulosa": denso nas proximidades da capital e cada vez mais esparso em direção à periferia do estado; a distância média entre os leitos turísticos e a capital é de 78,51 km; 3. os hotéis participam em tão somente 2,93% da capacidade de alojamento turístico do estado; 4. os municípios turísticos localizados próximos entre si tendem a se assemelhar no que diz respeito à sua estrutura turística, o que ensejou a formulação de sete *agrupamentos regionais*, caracterizados, cada qual, por relativa homogeneidade interna e peculiaridade.

## ABSTRACT

*The touristic municipalities of the São Paulo State, Brasil: a general approach.*

This paper shows the applicability of the touristic function ratio, as it was proposed by Defert, to municipalities located in São Paulo State. Considering some peculiarities, it was necessary to introduce adaptation in the available data. Among the municipalities, only 45 were classified as touristic, but showing variable degree in their specialization. In 26 instances we observe the particular tourism only, with incipient aspects of public tourism.

Some definite features about the tourism in the São Paulo State were conclusive: a) the beach tourism (grouping the beach towns) has 86,65% of the touristic disponibility beds of the São Paulo State; b) São Paulo, capital of the State, has a polarizador role in the touristic activity, showing a nebulous distribution: nearer the capital more elevate are the touristic densities. The mean distance between the touristic beds and the capital is of 78,51 km; c) the hotels have 2,93% of the touristic capacity of the São Paulo State only; d) there are trends in the touristic municipalities, when they are located near among them, in to show similarities in the touristic structure, creating possibilities to discern regional groups, having each group homogeneity and peculiarities.